



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

FABRICIO.SANTOS*



PROTOCOLO: 2023006926 **Autuaça** 23/02/2023 **Hora:** 16:12
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF / CNPJ: 000.000.001-35 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: SOLICITACAO DE COMPRAS
SubAssunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Tópicos do
Comentário: SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL N° 5219587.25.2020.8.09.0029 E MANDADO JUDICIAL N° 5296214.75.2017.8.09.0029 EMPREITADOS CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

PROTOCOLO	2023006926	Autuaça	23/02/2023	Hora	16:12
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CPF / CNPJ:	000.000.001-35	Fone:			
Endereço:			Bairr		
N.	Data	PROT.	-		
Valor:	R\$ -				
Assunto:	SOLICITACAO DE COMPRAS				
SubAssunto:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL N° 5219587.25.2020.8.09.0029 E MANDADO JUDICIAL N° 5296214.75.2017.8.09.0029 EMPREITADOS CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				



MEMORANDO CGFM N° 006/2023

Catalão, 23 de fevereiro de 2023.

ILMO Sr. Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde

Com meus cumprimentos, venho por meio deste solicitar a realização de compra por meio de **Inexigibilidade** de Licitação, tendo em vista a exclusividade da distribuição dos correlatos incluídos em dois autos em desfavor da administração pública municipal.

Ademais, oriento que esta modalidade deverá ser aplicada devido a existência de uma única empresa responsável pela distribuição no mercado brasileiro, conforme carta de exclusividade em anexo.

A solicitação de fornecimento visa fornecimento às pacientes Shirley Santos Alves (cumprimento de mandado judicial n° 5219587.25.2020.8.09.0029) e Flávia Lorena Toledo Inocêncio (cumprimento de mandado judicial n° 5296214.75.2017.8.09.0029), em anexo.

Informo que as quantidades mencionadas na tabela abaixo são suficientes para 12 meses de atendimento, e estão de acordo com receita médica tomada como referência pelo mandado apresentado.

PACIENTE	PRODUTO	CÓDIGO MEDTRONIC	CONSUMO MENSAL (UN)	QUANTIDADE PARA 12 MESES
Shirley Santos Alves Mandado judicial n° 5219587.25.2020.8.09.0029	Reservatório p/ insulina	MMT 332 A	10 UNIDADES	12 caixas com 10 unidades
	Set de infusão 60cm	MMT 397	10 UNIDADES	12 caixas com 10 unidades
	Sensor para monitorização contínua da glicose	ENLIT MMT-7008A	10 UNIDADES	12 caixas
	Transmissor do sistema de Monitorização Contínua de Glicose	GuardianLink 2-MMT-7730	1/12 = 1 unidade / ano	1 caixa

PACIENTE	PRODUTO	CÓDIGO MEDTRONIC	CONSUMO MENSAL (UN)	QUANTIDADE PARA 12 MESES
Flávia Lorena Toledo Inocêncio Mandado judicial n° 5296214.75.2017.	Reservatório p/ insulina	MMT 332 A	10 UNIDADES	12 caixas com 10 unidades
	Set de infusão 6/60cm	MMT 399	10 UNIDADES	12 caixas com 10 unidades



8.09.0029				
-----------	--	--	--	--

Informo também que, de acordo com o orçamento apresentado pela empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.772.798/0001-52, o valor total do processo ficará em R\$ 59.756,00, conforme proposta de preços em anexo.

Desta forma, obedecendo aos princípios legais estabelecidos como responsabilidade do município, devido ao fato da necessidade de cumprir os termos acordados de forma a garantir a saúde da população atendida e devido ao fato de que todos os itens se tratam de **sentenças judiciais**, acrescento que a efetivação da referida inexigibilidade é **urgente**.

Para tanto, encaminho em anexos: a proposta de preços; o Atestado de Exclusividade dos correlatos descritos na planilha acima; as negativas federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista; e demonstrando a estimativa de preço; e a justificativa de preço único dos correlatos.

À disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabrício Gonçalves dos Santos
Farm. Bioquímico CRF-GO: 5701
Farmácia Municipal

CÓPIAS ORDENS **JUDICIAIS**

- **Processo 5219587.25.2020.8.09.0029 – Shirley Santos Alves**
- **Processo 5296214.75.2017.8.09.0029 – Flávia Lorena Toledo Inocência**

Processo Nº: 5219587.25.2020.8.09.0029

1. Dados Processo

Juízo.....: Catalão - Vara das Fazendas Públicas, Reg. Púb. e Ambiental

Prioridade.....: Pedido de Liminar

Tipo Ação.....: Mandado de Segurança (CF; Lei 12016/2009)

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 14/05/2020 11:59:26

Valor da Causa.....: R\$ 38.622,35

Classificador.....: Mandado de segurança

2. Partes Processos:

Polo Ativo

SHIRLEY SANTOS ALVES

Polo Passivo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO- VELOMAR GONÇALVES RIOS
MUNICÍPIO DE CATALÃO

DECISÃO

SHIRLEY SANTOS ALVES impetra mandado de segurança contra ato reputado ilegal do **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - VELOMAR GONÇALVES RIOS**, sustentando, em síntese, que é portadora de diabetes Tipo I (CID 10) e necessita de medicamentos e insumos para bomba de insulina "MEDTRONIC" prescritos nos laudos médicos acostados (evento 1. doc.1) para controle/tratamento de aludida doença.

Ao final das demais razões requereu liminar entendendo presentes o perigo na demora e plausibilidade do direito invocado para a notificação da autoridade acoimada de coatora lhe disponibilizar imediatamente os medicamentos e insumos prescritos possibilitando, assim, o tratamento clínico adequado à proteção da sua saúde, mediante imposição de multa diária na hipótese de descumprimento (evento 1).

É o relato.

Decido.

Comprovada a insuficiência de recursos, **DEFIRO** o pedido de gratuidade.

O "*writ of mandamus*" é ação de natureza constitucional prevista no art. 5º com regulamentação pela Lei n. 12.016/2009.

A concessão de liminar em mandado de segurança é perfeitamente admissível para afastar lesão ou ameaça de lesão a direito líquido e certo a ser comprovado de plano, desde que presentes os requisitos da relevância do fundamento do "*writ*" e o "*periculum in mora*".

Entre referidos pressupostos não está suficientemente demonstrado o alegado perigo na demora, pois embora o conjunto probatório ateste a fragilidade do quadro de saúde da paciente sugerindo a mudança na terapêutica para melhor controle glicêmico (cf. Laudos Médicos - evento 1. doc. 1), não há elementos que demonstrem sua imprescindibilidade e estratégia terapêutica imediata, com risco iminente caso não seja implantado o novo esquema de



insulinização proposto pelo médico assistente.

Adiante pertinente julgado:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL. SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. URGÊNCIA NÃO CONFIGURADA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR RECURSAL. 1. O direito à saúde, constitucionalmente consagrado, está destinado a todos universalmente. 2. Ausência de demonstração dos requisitos para a concessão da antecipação da tutela, calçados naqueles atrelados à tutela de urgência, prevista no art. 300 do CPC/15, quais sejam probabilidade do direito e perigo dano ou risco ao resultado útil do processo. 3. Em que pese a demonstração de necessidade do tratamento prescrito, não há configuração de urgência a ensejar o deferimento da medida liminar, impondo-se a manutenção da decisão que indeferiu o pedido em sede de cognição sumária. 4. Matéria que encontra solução unânime pelos integrantes da Câmara. 5. Manutenção da decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO." (Agravado de Instrumento, Nº 70082252958, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Antônio Vinícius Amaro da Silveira, Julgado em: 30-09-2019).

Destarte, **DENEGO** a liminar e determino:

- a) a NOTIFICAÇÃO da autoridade acoimada de coatora para que, no prazo legal, preste as informações que repute pertinentes;
- b) a CITAÇÃO do litisconsorte necessário e dê-se ciência ao órgão de representação processual da pessoa jurídica interessada, colhendo posterior manifestação do Ministério Público retornando os autos conclusos para sentença.

Intimem-se e cumpra-se.

Catalão, datado e assinado digitalmente.

MARCUS VINÍCIUS AYRES BARRETO
JUIZ DE DIREITO



Dra. Mônica Savastano Jorge

RELATÓRIO MÉDICO

A paciente SHIRLEY SANTOS ALVES diabética insulino dependente há mais de 26 anos, com complicações decorrentes da doença, (retinopatia diabética não proliferativa) está em tratamento com bomba de infusão de insulina há mais de 13 anos, onde pudermos observar grande melhora no controle e manutenção dos níveis glicêmicos. Já que a paciente não está apresentando mais as crises de hipoglicemia severas acompanhadas de perda da consciência, que apresentava antes do início da terapia com bomba. Em uso de Bomba de Infusão Paradigma VEO.

Esse tratamento com Bomba de insulina deveser ser continuado por tempo indeterminado, ate que apareçam tratamentos que dêem melhor controle do Diabetes.

Para a manutenção do tratamento serão necessários:

-36 frascos de tiras reagentes, com 50 tiras cada da marca ACCU-CHEK ACTIVE.

-24 frascos de 10 ml cada, de insulina ultra-rapida, marca HUMALOG.

-12 caixas com 10 unidades cada, do reservatório para insulina, *→ reservatório*
marca Medtronic MMT = 332- A.

- 12 caixas com 10 conjuntos cada, de set de 60 cm para infusão *→ cateter + canula*
de insulina, marca Medtronic MMT = 397

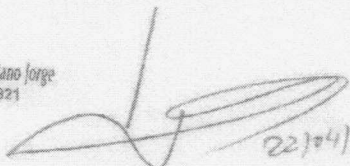
- 12 caixas do sensor ENLIT MMT- 7008A *→ sensor*

- 1 caixa de GuardianLink 2 - MMT - 7730 *→ transmissor*

Essas quantidades referem a 12 (doze) meses de tratamento

Sem esses materiais de uso contínuo da bomba, fica impossível a continuidade do tratamento.

Dra. Mônica Savastano Jorge
CRM-GO 5921



22/04/2020

Av. João XXIII nº 491 - Centro - Catalão-GO - Cep: 75702-130
FONE: (64) 3411-2432



Dra. Mônica Savastano Jorge

RELATÓRIO MÉDICO

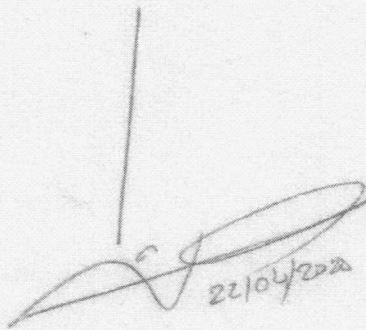
A paciente SHIRLEY SANTOS ALVES, é diabética insulino dependente há mais de 26 anos, com complicações decorrentes da doença (retinopatia diabética não proliferativa) e usuária de bomba de infusão de insulina (SICI) há mais de 13 anos.

Nesse tempo de uso da Bomba de infusão, a paciente experimentou uma grande melhora no controle glicêmico (normalização dos níveis de Hemoglobina glicada) e estabilização das complicações crônicas do DMI como a retinopatia diabética.

Ultimamente, começou a apresentar episódios de hipoglicemias noturnas severas, com alteração do nível de consciência e diminuição dos valores de Hg gli. Mesmo alterando-se a programação do SICI (alteração dos níveis basais de insulina) a paciente apresentou crises noturnas que pioravam principalmente se a mesma fizesse algum tipo de exercício físico.

Foi, então, proposto alteração no tipo de sistema de infusão de insulina, uma bomba que tenha um sensor de glicemia que avisa (aviso sonoro) quando a glicemia começa a diminuir e até a interrupção da infusão quando os níveis abaixam demais, evitando assim, o risco de um coma hipoglicêmico.

A utilização dessa bomba, Sistema de infusão Paradigma REAL TIME, visa um melhor controle do Diabetes, procurando mantê-lo dentro dos níveis adequados para a sobrevivência da paciente sem os riscos de complicações agudas e crônicas causadas pelo Diabetes mal controlado



22/04/2022

Dra. Mônica Savastano Jorge
CRM-GO 5921

Av. João XXIII nº 491 - Centro - Catalão-GO - Cep: 75702-130
FONE: (64) 3411-2432

Valor: R\$ 38.622,35 | Classificador: Mandado de segurança
Mandado de Segurança (CF: Lei 12016/2009)
CATALÃO - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REG. PÚB. E AMBIENTAL
Usuário: Luis Alberto Aguiar - Data: 26/05/2020 10:11:53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Shirley Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3526341-8506884 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/OUT/1993

NOME SHIRLEY SANTOS

FILIAÇÃO SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS
MARIA BERNARDES DOS SANTOS

CATALAO-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 11/SET/1978

DOC ORIGEM C.NAS. 6033 FLS. 99-V L. A-61 CRC CATALAO GO EM 20/09/1978

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
844.463.581-20

Nome
SHIRLEY SANTOS ALVES

Nascimento
11/09/1978



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JAN/2008

BANCO DO BRASIL



FARMÁCIA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

Nome: SHIRLEY SANTOS
Mãe: MARIA BERNARDES DOS SANTOS
CNS: 89800110217621762 Dn: 11/09/1979
Cidade: CATALAO - GO



00107418

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

898 0011 0217 6293

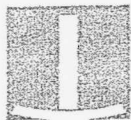
SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Nome: *Shirley Santos*

Data de Nascimento: *11/09/1978*

Sexo: *F* Data de emissão: *08/2010*

Município de residência: *Catalão* UF: *GO*



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Comarca de Catalão

SENTENÇA

Cuidam os autos de mandado de segurança impetrado por **Flávia Lorena Toledo Inocência** contra ato do **Secretário de Saúde do Município de Catalão**, sustentando, em síntese, que a é portadora de Diabetes Tipo I (Cid 10) e necessita de materiais para infusão contínua de insulina prescrito no laudo médico acostado para tratamento (evento 01 - doc. 02).

Ao final das demais razões de fato e de direito requereu liminar entendendo presentes o perigo na demora e plausibilidade do direito invocado para que a autoridade acoimada de coatora seja notificada para imediato custeio dos materiais prescritos pelo médico assistente, a fim de possibilitar o tratamento clínico adequado a proteção da sua saúde, mediante imposição de multa diária na hipótese de descumprimento (evento 01).

Concedida a liminar (evento 05) e regularmente notificado (eventos 10/11), a autoridade impetrada promoveu a defesa do ato, sustentando que o município não está obrigado a sozinho arcar com as despesas para aquisição de medicamentos de alto custo manifestando ainda pela ilegitimidade passiva do Município e do Secretário Municipal de Saúde (evento 13).

Em seguida, colhida a manifestação ministerial (evento n. 17).

É o relato.

A preliminar se confunde com a questão de mérito.

Presentes, portanto, os pressupostos de existência e constituição válida e regular da relação processual, bem como as condições da ação, **decido**.

Nos termos da Constituição da República: "conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por Habeas Corpus ou Habeas Data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público" (art. 5º, LXIX).

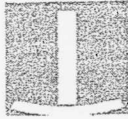
Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles preleciona: "quando a lei atende a direito líquido e certo, está exigindo que esse direito se apresente com todos os requisitos para o seu reconhecimento e exercício no momento da impetração. Em última análise, direito líquido e certo é direito comprovado de plano." (in Mandado de Segurança, 21. ed., São Paulo: Malheiros, 2000, p. 35).

Pois bem.

No caso sob exame a IMPETRANTE Flávia Lorena Toledo se

Valor: R\$ 1.000,00 CLASSIFICADOR: CONCILIO/INICIAL
Mandado de Segurança (CP, Lei 12016/2009)
2ª CÂMARA CÍVEL
NUMERO: EDITIONE APARECIDA NA SILVA FLORES - DATA: 21/02/2018 16:12:19





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Comarca de Catalão

Valor: R\$ 1.000,00 - Classificador: CORRUBO/INICIAL
Mandado de Segurança (CP, Lei 12016/2009)
5ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: EDIONE APARECIDA DA SILVA FLORES - Data: 21/02/2018 13:12:19

insurge contra flagrante omissão do Excelentíssimo Secretário de Saúde do Município de Catalão que se opõe a lhe custear materiais para infusão contínua de insulina, conforme recomendação médica, em razão do mal acometido: Tipo I (Cid 10).

Segundo o artigo 196, da **Lex Matter**:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Por seu turno, a Constituição do Estado de Goiás estabelece no artigo 153, que "ao Sistema de Saúde unificado e descentralizado de saúde compete, além de outras atribuições:

[...]

"IX - prestar assistência integral nas áreas médica, odontológica, fonoaudiológica, farmacêutica, de enfermagem e psicológica aos usuários do sistema, garantindo que sejam realizadas por profissionais habilitados."

E, reportando-se ao magistério do não menos ilustre JOSÉ AFONSO DA SILVA:

"A saúde é concebida como direito de todos e dever do Estado, que a deve garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos. O direito à saúde rege-se pelos princípios da universalidade e da igualdade de acesso às ações e serviços que a promovem, protegem e recuperam. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, por isso ficam inteiramente sujeitos à regulamentação, fiscalização e controle do Poder Público, nos termos da lei, a quem cabe executá-los diretamente ou por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Se a Constituição atribui ao Poder Público o controle das ações e serviços de saúde, significa que sobre tais ações e serviços tem ele integral poder de dominação, que é o sentido do termo controle, mormente quando aparece ao lado da palavra fiscalização". (in **Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional**, São Paulo: Atlas, 2002, p. 1904-5).

Constata-se, pela própria disposição literal dos textos transcritos alhures, que o poder Público (Federal, Estadual e Municipal) tem o dever constitucional de fornecer gratuitamente às pessoas, medicamentos e materiais necessários à sua saúde, por se tratar de serviço de relevância pública, forte no artigo 197, da Carta Política.

Nesse sentido já pronunciou a Excelsa Corte:





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível de Catalão

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema".

Destarte, da análise mesmo que superficial do que aqui consta decorre a necessária convicção quanto ao alegado direito líquido e certo para a concessão da segurança em caráter definitivo para que a omissão da autoridade seja suprida por meio do presente remédio constitucional.

Assim, dos elementos probatórios jungidos decorre a necessária convicção acerca da debilidade que a acomete a Impetrante e imprescindibilidade dos medicamentos e materiais prescritos pelo médico assistente (fls. 20) para sua convalescença.

Isso posto, **CONCEDO** a segurança pleiteada, por conseguinte torno definitiva a liminar concedida *ab initio* (evento 05) devendo o impetrado assegurar à Flávia Lorena Toledo, enquanto precisar, o custeio dos materiais prescritos reputados indispensáveis ao seu tratamento.

Com isenção de custas e sem incidência de honorários advocatícios, consoante enunciam as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ.

Notifique-se a autoridade impetrada do teor do presente provimento, mediante envio de cópia.

Após o decurso do prazo para eventual interposição de recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás, a fim de que a matéria acolhida seja submetida ao necessário duplo grau de jurisdição (art. 14, § 1º, da Lei 12.016/2009).

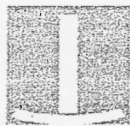
P.R.I.C.

Catalão, 28 de setembro de 2017

MARCUS VINÍCIUS AYRES BARRETO
JUIZ DE DIREITO

VALOR: R\$ 1.000,00 | CLASSIFICADOR: CONCLUSO/INICIAL
Mandado de Segurança (CF, Lei 12016/2009)
2ª CÂMARA CÍVEL
VALOR: EDICION APARECIDA DA SILVA FLORES - DATA: 21/02/2018 16:11:15





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Comarca de Catalão

Valor: R\$ 1.000,00 | CLASSIFICADOR: CONCILIO/INICIAL
Mandado de Segurança (CF, Lei 12016/2009)
E: CAMARA CIVEL
USUARIO: EDIONE ABRICIDA DA SILVA FLORES - DATA: 21/03/2018 16:11:53

DECISÃO

Cuidam os autos de mandado de segurança impetrado por **Flávia Lorena Toledo Inocência** contra ato do **Secretário de Saúde do Município de Catalão**, sustentando, em síntese, que a é portadora de Diabetes Tipo I (Cid 10) e necessita de materiais para infusão contínua de insulina prescrito no laudo médico acostado (evento n. 01 - doc. 02) para tratamento.

Ao final das demais razões de fato e de direito requereu liminar entendendo presentes o perigo na demora e plausibilidade do direito invocado para que a autoridade acoimada de coatora seja notificada para imediato custeio dos materiais prescritos pelo médico assistente, a fim de possibilitar o tratamento clínico adequado para a proteção da saúde da paciente, mediante imposição de multa diária na hipótese de descumprimento (evento n. 01).

É o relato.

Decido.

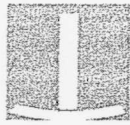
Comprovada a insuficiência de recursos, DEFIRO o pedido de gratuidade, porém, apenas para os atos processuais.

O "*writ of mandamus*" é ação de natureza constitucional prevista no art. 5º com regulamentação pela Lei n. 12.016/2009.

A concessão de liminar em mandado de segurança é perfeitamente admissível para afastar lesão ou ameaça de lesão a direito líquido e certo a ser comprovado de plano, desde que presentes os requisitos da relevância do fundamento do "*writ*" e "*periculum in mora*".

Sem o propósito de comprometer decisão final de mérito, da análise do feito constatam-se ambos pressupostos, eis que razoável a pretensão formulada e iminente o perigo da demora capaz de acarretar dano de difícil ou de impossível reparo para a paciente, mormente porque demonstrada a necessidade dos materiais no tratamento da enfermidade, conforme laudo médico circunstanciado de





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Comarca de Catalão

(evento n. 01 – doc. 02), sem se olvidar da garantia fundamental de preservação da saúde, assegurada pelo artigo 6º da Constituição da República.

Posto isso e ao que mais dos autos consta, **CONCEDO** a liminar requestada, nos termos do art. 7º, III, da Lei n. 12.016/2009 para determinar ao impetrado o imediato custeio dos materiais indicados pelo médico assistente (evento n. 01 – doc. 02), bem como a NOTIFICAÇÃO para que, no prazo legal, preste as informações pertinentes.

Cite-se o litisconsorte necessário e dê-se ciência ao órgão de representação processual da pessoa jurídica interessada, colhendo posterior manifestação do Ministério Público retornando os autos conclusos para sentença.

Intime-se e cumpra-se.

Catalão, 23 de agosto de 2017

MARCUS VINÍCIUS AYRES BARRETO
JUIZ DE DIREITO

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

VALOR: R\$ 1.000,00 CLASSIFICADOR: CONCESSO/INITIAL
Município de Seranópolis (CP. Lei 12016/2009)
6ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: EDIONE APARECIDA DA SILVA FLORES - Data: 21/02/2018 16:11:55



171055596



tribunal de justiça do estado de goiás

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Poder Judiciário do Estado de Goiás

Comarca de Catalão - Vara das Fazendas Públicas, Reg. 7.00. e Ambientais

Rua Nicolau Abrão, nº. 80, Centro - Catalão/GO - CEP: 75701-180

Fones: (64) 3411-5057 e 3411-5059

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (MANDADO DE SEGURANÇA)

Processo nº.: 5296214.75.2017.8.09.0029

Natureza: Mandado de Segurança (CF, Lei 12016/2009)

Impetrante: FLÁVIA LORENA TOLEDO INOCÊNCIO

Impetrado(a): FERNANDO NETTO LORENZI - Secretário Municipal de Saúde de Catalão

Endereço do impetrado: Rod BR-50, - km-278,7 Loteamento Jardim Catalão, CATALÃO

Valor da Causa: R\$ 1.000,00

Juiz: Marcus Vinicius Ayres Barreto

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Marcus Vinicius Ayres Barreto da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, na forma da lei, DETERMINA ao(à) Sr(a). Oficial(a) de Justiça a quem for este distribuído que, em cumprimento ao presente, proceda a INTIMAÇÃO da(s) autoridade(s) acoimada(s) de coatora(s) do conteúdo da sentença proferida nos autos supramencionados, conforme cópia anexa.

Catalão, 28 de setembro de 2017.

Debora Cristina de Rezende Lopes
Técnico Judiciário por ordem do MM. Juiz
(assinado eletronicamente)

Observação: Este processo tramita eletronicamente pelo sistema PJD/TJGO - Processo Judicial Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo possível a consulta à íntegra mediante o código de acesso em anexo.

Handwritten notes: Recebido em 17/10/17, 10:00, and a signature of Fernando Netto Lorenzi.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/09/2017 16:05:31
Assinado por DEBORA CRISTINA DE REZENDE LOPES
Validação pelo código: 106052546519, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/FendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 19/10/2017 13:42:35
Assinado por DEBORA CRISTINA DE REZENDE LOPES
Validação pelo código: 10403567514850033, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/FendenciaPublica

Vertical text on the right margin: Valor: R\$ 1.000,00 - Classificador: CONCLUSO/INTIMA, Mandado de Segurança (CF, Lei 12016/2009), 5ª CÂMERA CÍVEL, Autor: EDIONE ARAUJO DA SILVA FLORES - Data: 21/09/2018 15:17:06, Valor: R\$ 1.000,00 - Classificador: Mandado de segurança, Mandado de Segurança (CF, Lei 12016/2009), CATALÃO - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS, REG. PUB. E AMBIENTAL, Usuário: Debora Cristina de Rezende Lopes - Data: 28/09/2017 16:05:36



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Catalão - Vara das Fazendas Públicas, Reg. Púb. e Ambiental
Rua Nicolau Abrão, nº. 80, Centro - Catalão/GO - CEP: 76701-180
Fones: (64) 3411-5057 e 3411-5059

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (MANDADO DE SEGURANÇA)

Processo nº.: 5296214.75.2017.8.09.0029
Natureza: Mandado de Segurança (CF, Lei 12016/2009)
Impetrante: FLÁVIA LORENA TOLEDO INOCÊNCIO
Impetrado(a): FERNANDO NETTO LORENZI - Secretário Municipal de Saúde de Catalão
Endereço do impetrado: Rod BR-50, - km-278,7 Loteamento Jardim Catalão, CATALÃO
Valor da Causa: R\$ 1.000,00
Juiz: Marcus Vinícius Ayres Barreto

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Marcus Vinícius Ayres Barreto da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, na forma da lei, DETERMINA ao(à) Sr(a). Oficial(a) de Justiça a quem for este distribuído que, em cumprimento ao presente, proceda a INTIMAÇÃO da(s) autoridade(s) acoimada(s) de coatora(s) do conteúdo da sentença proferida nos autos supramencionados, conforme cópia anexa.

Catalão, 28 de setembro de 2017.

Debora Cristina de Rezende Lopes
Técnico Judiciário por ordem do MM. Juiz
(assinado eletronicamente)

Observação: Este processo tramita eletronicamente pelo sistema PJD/TJGO - Processo Judicial Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo possível a consulta à íntegra mediante o [código de acesso](#) em anexo.

Valor: R\$ 1.000,00 - Classificação: CONTINÚO/INICIAL
Mandado de Segurança (CF, Lei 12016/2009)
E - CÂMARA CIVIL
Distribuído: AUTOMÁTICO APROPRIADA LA SINDA FLORES - Data: 21/09/2017 16:12:10



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
FARMÁCIA MUNICIPAL DR. JOSE PASCOAL - CATALÃO - GO
CATALÃO - GO

Nº 36953555

Nº Cartão SUS: 700105949067219

Paciente: MARIA DE FATIMA LEMOS PIRES

Atendido(s)

AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL

Unidade: COMP.

Validade	Nº Lote	Quantidade	Total
30/06/2019	24441059	30	R\$ 0,00

Total do Produto

R\$ 0,00

Retirado por:

Assinatura

Operador:

TARCYSA

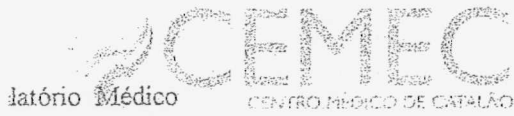
Data e Hora da Operação:

21/02/2018 16:38:24

Custo total:

R\$ 0,00

BOLETO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO TEM VALOR COMERCIAL



Dra. Amanda Oliveira S. Monteiro Silveira
Endocrinologia e Metabolologia
End. - Catalão, Goiás - GO
CRM-GO 11114

Para os devidos fins que a paciente Flávia Lorena Toledo, é portadora de Diabetes Tipo 1 (CID 10) há 23 anos, e faz uso do Sistema de Bomba de Infusão Contínua (PARADIGM -MMT -754 DEL), e necessita de uso de insulina neutral :

- 18 caixas de fitas reagentes de glicemia capilar (caixa com 50 fitas)
- 6 caixas de reservatório com 10 unidades cada de 3 ml (300 unidades) com referência MMT -332 A
- 6 caixas de cateter Quick-set Paradigm 9 mm /60 cc com 10 unidades cada , referência MMT -399
- 12 vidros de insulina Humalog de 1000U unidades
- 350 lancetas .

Dra. Amanda Oliveira S.M. Silveira
Endocrinologia e Metabolologia
CRM-GO: 11114


14.08.17

Valor: R\$ 1.600,00 CLASSIFICADOR: CONCLUSO/INITIAL
Pedido de Seguradora (CF, IN) 12016/2009
5ª CÂMARA CIVEL
DEPARTAMENTO: EDIÇÃO APARECIDA DA SILVA FLORES - DATA: 21/08/2017 16:14:11

Av. João XXIII, 50 - Centro - CEP 75.701-465 - Catalão-GO - (64) 3411-1321


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Flavia Lorena Toledo

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4008182 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/1996

NOME FLAVIA LORENA TOLEDO

FILIAÇÃO MARIA ITELVINA LOURENCO TOLEDO

NATURALIDADE GOIÂNIA - GO DATA DE NASCIMENTO 15/01/1982

REG. ORIGINAL C. REG. 77452 P. B. 60 J. N. 984 C. M. BOTANICA - GO. E. L. ONA EM 17/02/1993

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
960.918.271-20

Nome
FLAVIA LORENA TOLEDO

Nascimento
15/01/1982



Prefeitura **Catalão**
No braço direito

FARMÁCIA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde

Nome: FLAVIA LORENA TOLEDO
Mãe: MARIA ITELVINA LOURENCO TOLEDO
CNS: 898001018171535 Dn: 15/01/1982
Cidade: CATALAO - GO



00021783

PROPOSTAS

Medtronic

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

EST VINHEDO VIRACOPOS, KM 04 - TERREO PORTAO 2 ANEXO RUA EDGAR MARCHIORI CONJ 255 SETOR MEDTRONIC

VINHEDO - SP - 13288-006

Brasil - CNPJ 01.772.798/0002-33

www.medtronic.com

Tel 55 11 2187-6200

VINHEDO, 13 de Fevereiro de 2023

À (O):

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO - GO

F.M.S. - CATALAO

COTACAO 1036664/2023

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA: 08/02/2023 - HORÁRIO: 16:00

BID N.: 1036664

Propostas de Preços

A empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, endereço EST VINHEDO VIRACOPOS, KM 04 - TERREO PORTAO 2 ANEXO RUA EDGAR MARCHIORI CONJ 255 SETOR MEDTRONIC - VINHEDO - SP - 13288-006, inscrita no **CNPJ nº 01.772.798/0002-33** e **Inscrição Estadual nº 714.104.031.113**, por intermédio de seu representante legal abaixo indicado/assinado, apresenta proposta de preço para a modalidade de licitação em referência, de acordo com as previsões legais.

LOTE 1

Item	Descrição Completa	Qtd Emb.	Preço Emb.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	<p>RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 21L Seringa especial na qual a insulina é alocada para que seja infundida através da bomba. Capacidade máxima de (3mL) e de uso exclusivo para as bombas Paradigm MMT-715, MMT 754 ou Minimed 640G - MMT-1752. Material: Policarbonato. A troca deverá ser feita de 2 a 3 dias.</p> <p>MODELO: REGISTRO ANVISA: 10349000772 APRESENTAÇÃO: Pack PRAZO VALIDADE PRODUTO: PRAZO ENTREGA: GARANTIA: ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Medtronic Puerto Rico Operations Co. Juncos Road 31 km 24,4, Ceiba Norte Industrial Park Juncos - Puerto Rico 00777 - Porto Rico (EUA) FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed 18000 Devonshire Street Northridge - CA 91325 Estados Unidos -</p>	24	R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)	240	R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos)	R\$ 4.656,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)

Medtronic

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

EST VINHEDO VIRACOPOS, KM 04 - TERREO PORTAO 2 ANEXO RUA EDGAR MARCHIORI CONJ 255 SETOR MEDTRONIC

VINHEDO - SP - 13288-006

Brasil - CNPJ 01.772.798/0002-33

www.medtronic.com

Tel 55 11 2187-6200

	CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-332A					
2	<u>INFST MMT-397A QCKST 10PK 9MM23N 6L</u> Conjunto de infusão Quick Set MMT 397A. Material: Policarbonato (cateter e cânula) e aço inoxidável (agulha-guia). Cânula é a "agulha" não-metalizada, fina e flexível, que fica alojada no subcutâneo. Comprimento 9 mm X 60 cm. Ângulo de aplicação a 90° na pele. Os conjuntos de infusão possuem adesivos na cânula para sua fixação na pele. Recomenda-se a troca dos descartáveis a cada 2-3 dias. MODELO: REGISTRO ANVISA: 10349000761 APRESENTAÇÃO: Pack PRAZO VALIDADE PRODUTO: PRAZO ENTREGA: GARANTIA: ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: 1. Unomedical a/s 2.Unomedical Devices S.A de C.V - FABRICANTE LEGAL: 1. Unomedical a/s 2.Unomedical Devices S.A de C.V - CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-397A	12	R\$ 1.161,00 (um mil e cento e sessenta e um reais)	120	R\$ 116,10 (cento e dezesseis reais e dez centavos)	R\$ 13.932,00 (treze mil e novecentos e trinta e dois reais)
3	<u>INFST MMT-399A QCKST 10PK 6MM23N 6L</u> Conjunto de infusão Quick Set MMT 399 A. Material: Policarbonato (cateter e cânula) e aço inoxidável (agulha-guia). Cânula é a "agulha" não-metalizada, fina e flexível, que fica alojada no subcutâneo. Comprimento 6 mm X 60 cm. Ângulo de aplicação a 90° na pele. Os conjuntos de infusão possuem adesivos na cânula para sua fixação na pele. Recomenda-se a troca dos descartáveis a cada 2-3 dias. MODELO: REGISTRO ANVISA: 10349000761 APRESENTAÇÃO: Pack PRAZO VALIDADE PRODUTO: PRAZO ENTREGA: GARANTIA: ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: 1. Unomedical	12	R\$ 1.161,00 (um mil e cento e sessenta e um reais)	120	R\$ 116,10 (cento e dezesseis reais e dez centavos)	R\$ 13.932,00 (treze mil e novecentos e trinta e dois reais)

Medtronic

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

EST VINHEDO VIRACOPOS, KM 04 - TERREO PORTAO 2 ANEXO RUA EDGAR MARCHIORI CONJ 255 SETOR MEDTRONIC

VINHEDO - SP - 13288-006

Brasil - CNPJ 01.772.798/0002-33

www.medtronic.com

Tel 55 11 2187-6200

	a/s 2.Unomedical Devices S.A de C.V - FABRICANTE LEGAL: 1. Unomedical a/s 2.Unomedical Devices S.A de C.V - CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-399A					
4	<u>SENSOR MMT-7020C1 GS3 5PK 10L OUS1</u> Guardian Sensor 3 -Sensor de Glicose que mensura os níveis de glicose através do fluido intersticial. Identificação da concentração de glicose a cada 5 minutos, total de 288 leituras por dia. Aplicação em tecido subcutâneo. Dimensão: 8,75 mm. Compatível com Guardian Link 3 BLE. Registro ANVISA 10349001003(acessório bomba) MODELO: REGISTRO ANVISA: 10349001003 APRESENTAÇÃO: Not assigned PRAZO VALIDADE PRODUTO: PRAZO ENTREGA: GARANTIA: ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: - FABRICANTE LEGAL: - CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-7020C1	12	R\$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais)	60	R\$ 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)	R\$ 23.976,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta e seis reais)
5	<u>KIT ASSY PKG MMT-7810W1 INTRICON</u> O Guardian™Link3 código MMT-7810W1 é o transmissor usado com a bomba de insulina MiniMed™640G (código kit MMT-1752/ código bomba MMT-1712) para monitorização contínua da glicose. Recebe os dados provenientes do sensor, aplicado no subcutâneo, e os envia para a bomba de insulina através de uma ligação sem fios. É compatível apenas com o sensor de glicose Guardian™ Sensor 3. MODELO: REGISTRO ANVISA: 10349000912 APRESENTAÇÃO: Not assigned PRAZO VALIDADE PRODUTO: PRAZO ENTREGA: GARANTIA:	1	R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais)	1	R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais)	R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais)

Medtronic

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

EST VINHEDO VIRACOPOS, KM 04 - TERREO PORTAO 2 ANEXO RUA EDGAR MARCHIORI CONJ 255 SETOR MEDTRONIC

VINHEDO - SP - 13288-006

Brasil - CNPJ 01.772.798/0002-33

www.medtronic.com

Tel 55 11 2187-6200

ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Fabricante não exigido no registro de acessórios - FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325-1219 - EUA - CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-7810W1					
--	--	--	--	--	--

PREÇO SUB TOTAL/POR EXTENSO: R\$ 59.756,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais)

PREÇO TOTAL/POR EXTENSO DA PROPOSTA: R\$ 59.756,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais)

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho.

Declaramos que:

O sensor, modelo MMT-7008A é fabricado com validade de 180 dias, além disso, trata-se de produto importado. Em consequência, após o procedimento de importação é comercializado com validade inferior a 80% da data de sua fabricação, portanto, esta proposta torna-se nula mediante empenhos, cláusulas contratuais e/ou documentos similares que exigirem entrega deste produto com validade superior a 25% da data de sua fabricação, que corresponderá a 45 dias.

O prazo de validade dos transmissores MiniLink MMT-7774 e GuardianLink MMT-7775 será de 01 (um) ano, a contar da data da sua recarga. A recarga deverá ocorrer em até 6 meses a partir da data de fabricação.

I - A venda do produto por inexigibilidade ou dispensa de licitação somente poderá ser efetivada caso, juntamente com a Nota de Empenho, nos seja encaminhada cópia dos autos do processo que justifique a inexigibilidade ou a dispensa de licitação, caso contrário o fornecimento deverá ser feito de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

II - A não apresentação da referida justificativa invalidará esta proposta.

III - Atenção para os dados da Proponente/Contratada informados nesta proposta.

Declaramos, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (X). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA O ENVIO FÍSICO DE CONTRATOS, ATAS E DEMAIS DOCUMENTOS, SOLICITAMOS O ENDEREÇAMENTO DOS MESMOS PARA NOSSO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA - AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, 85 / 11º ANDAR| SÃO PAULO, SP, 04576-010. REFORÇAMOS QUE O NOSSO ENDEREÇO DE VINHEDO SE

Medtronic

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

EST VINHEDO VIRACOPOS, KM 04 - TERREO PORTAO 2 ANEXO RUA EDGAR MARCHIORI CONJ 255 SETOR MEDTRONIC

VINHEDO - SP - 13288-006

Brasil - CNPJ 01.772.798/0002-33

www.medtronic.com

Tel 55 11 2187-6200

TRATA DE FILIAL LOGÍSTICA DE FATURAMENTO, NÃO RECEBENDO CONTRATOS E DEMAIS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão Social: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Endereço: EST VINHEDO VIRACOPOS, KM 04 - TERREO PORTAO 2 ANEXO RUA EDGAR MARCHIORI CONJ 255 SETOR MEDTRONIC - VINHEDO - SP - CEP 13288-006

CNPJ 01.772.798/0002-33

Inscrição Estadual 714.104.031.113

Telefone (11) 2187-6204/ (11) 5083-3108

e-mail: rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com

DADOS BANCÁRIOS:

001 - BCO DO BRASIL S.A. - Agência: 3344-8 - C/C 1490-7

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA/CONTRATO:

Nome: Leonardo Santos

Nacionalidade: Brasileiro(a)

Estado Civil: Solteiro(a)

Função: Supervisor de Licitações

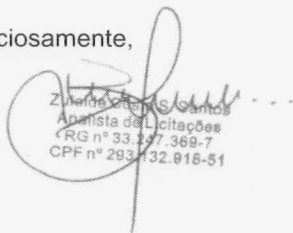
Endereço Comercial: EST VINHEDO VIRACOPOS, KM 04 - TERREO PORTAO 2 ANEXO RUA EDGAR MARCHIORI CONJ 255 SETOR MEDTRONIC, VINHEDO - SP

RG N° 44.053.084-2

CPF N° 323.110.578-12

E-mail: leonardo.d.santos@medtronic.com

Atenciosamente,



Leonardo Santos
Supervisor de Licitações
RG n° 33.297.369-7
CPF n° 293.132.818-51

DECLARAÇÃO DE
EXCLUSIVIDADE DA
EMPRESA MEDTRONIC
COMERCIAL LTDA PELA
ABIMED – ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DA
INDÚSTRIA DE
TECNOLOGIA PARA
SAÚDE

Medtronic

Medtronic Comercial Ltda.

CNPJ nº 01.772.798/0002-33

Est Vinhedo Viracopos, S/N, Km 04
Setor Medtronic

Vinhedo, SP CEP 13.280-000

Brasil

PREZADOS CLIENTES,

REF.: ESCLARECIMENTOS SOBRE A CARTA DE EXCLUSIVIDADE – ABIMED

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.772.798/0002-33, com sede na Estranha Vinhedo Viracopos S/N, km 4, Setor Medtronic, Vinhedo/SP, vem, respeitosamente, informar a quem interessar possa que:

- em 2015, houve a aquisição global da empresa Covidien pela Medtronic, no Brasil representadas, respectivamente, por Auto Suture do Brasil Ltda. e Medtronic Comercial Ltda.;

- desde 2015, as empresas acima referidas, ambas constituídas no Brasil, passaram a constituir grupo econômico, tendo os seus empregados, estruturas, sistemas e processos sido integrados desde então;

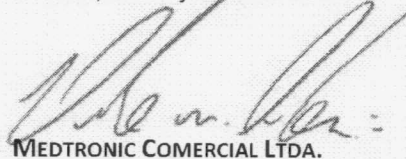
- do ponto de vista societário, embora não tenham sido as empresas integradas de forma definitiva até o momento, em razão da complexidade fiscal, regulatória e operacional desta medida, pode-se notar que ambas detêm em seu quadro societário empresas controladoras em comum, reforçando sua condição de grupo econômico;

- como parte dos preparativos para a integração das entidades legais supra referidas, determinou-se que a Auto Suture do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ 01.645.409/0003-90, será a entidade remanescente, motivo pelo qual iniciou-se a transferência dos registros sanitários de titularidade da Medtronic Comercial Ltda. para a Auto Suture do Brasil Ltda., bem como passou-se a emitir a declaração de exclusividade com referência a ambas as empresas, a fim de nortear os processos licitatórios futuros.

Reiterados os pontos elencados acima, importa ressaltar que as empresas Auto Suture do Brasil Ltda. e Medtronic Comercial Ltda., por estrita observância à legislação brasileira e suas políticas internas, não concorrem entre si, seja no mercado privado, seja no mercado público.

Permanecendo à disposição para qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos

São Paulo, 23 de junho de 2022.



MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS

323.110.578-12

LICITAÇÕES

LEONARDO DE
MORAES DOS
SANTOS:32311057
812

Digitally signed by
LEONARDO DE MORAES
DOS SANTOS:32311057812
Date: 2022.06.24 09:26:13
-03'00'



ATESTADO

Código: AT 011/2023 (continua)

A ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde - CNPJ 01.450.951/0001-25, atesta para os devidos fins que a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, associada a ABIMED desde 10/02/1998, estabelecida à Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 - 9º e 10º andares - São Paulo - SP - Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0001-52 e filial estabelecida na Estrada Vinhedo Viracopos, s/n - KM 04 - Setor Medtronic - Cidade de Vinhedo - SP - Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0002-33, é a única empresa que comercializam e distribuem em todo Brasil e estão autorizadas a importar, registrar e distribuir os produtos listados abaixo, fabricados pela empresa **MINIMED DISTRIBUTION CORP.**, com sede em 18000 Devonshire Street - Northridge - CA 91325 - EUA.

REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349000772	MMT-326A	MiniMed Reservoir 1.8ml - caixa com 10 unidades	MEDTRONIC MINIMED INC.
	MMT-332A	MiniMed Reservoir 3.0ml - caixa com 10 unidades	
10349000655	MMT-385	Aplicador do conjunto de infusão Silhouette (Sil Serter)	MEDTRONIC MINIMED INC.
10349000612	MMT-305QS	Aplicador do conjunto de infusão Quick-serter	MEDTRONIC MINIMED INC.
10349000878	MMT-7008A	Enlite Sensor - caixa com 5 unidades	MEDTRONIC MINIMED INC.
	MMT-7008B	Enlite Sensor - caixa com 1 unidade	
10349000790	MMT-7745WW	Ipro2 - Sistema de Monitorização Contínua da Glicose	MEDTRONIC MINIMED INC.



Código: AT 011/2023 (continua)

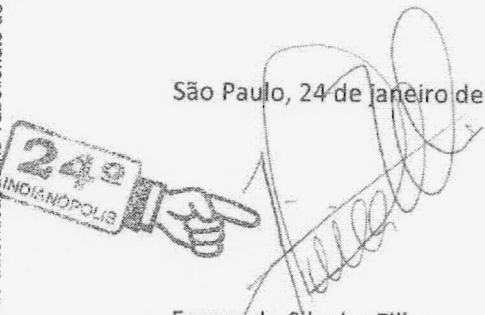
REGISTRO ANVISA	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO	FABRICANTE LEGAL
10349000912	MMT-1752	Sistema MiniMed 640 G - Starter Kit	MEDTRONIC MINIMED INC.
	MMT-1752K (KIT COM ACESSÓRIOS)		
	MMT-1712K		
	MMT-1752KBP		
	MMT-1752WWK		
	MMT-1752WWKA		
	MMT-7306	CareLink USB Black - Sistema MiniMed 640G	
	MMT-7730	Transmissor Guardian Link2 - Sistema MiniMed 640 G	
	MMT-7810W1	Transmissor Guardian Link 3	
10349000656	MMT-7512	Aplicador do Sensor Enlite (One Press Serter)	MEDTRONIC MINIMED INC.
10349001003	MMT - 1896BP	Sistema Integrado de insulina série 700G - Bomba de Insulina Minimed 780G	MEDTRONIC MINIMED INC.
	MMT - 7020C1	Sistema Integrado de insulina série 700G - Guardian Sensor 3	
	MMT - 7910W1	Sistema Integrado de insulina série 700G - Transmissor Guardian Link 3 BLE Kits	
	ACC-1003911	Sistema Integrado de insulina série 700G - Blue Adapter - Minimed 780G	



Código: AT 011/2023

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela Medtronic Comercial Ltda., e pela Medtronic Minimed Inc. As empresas Medtronic Comercial Ltda., e Medtronic Minimed Inc., são solidárias e exclusivamente responsáveis pela integridade da documentação já apresentada.

São Paulo, 24 de janeiro de 2023.



Fernando Silveira Filho
Presidente Executivo

Validade: 180 (Cento e oitenta) dias

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ricardo Azevedo dos Santos Junior
Escrivão Autorizado

SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS
RICARDO AZEVEDO DOS SANTOS JUNIOR
Escrivão Autorizado

Seia(s): 1 Atc:AB - 0639279
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) FERNANDO SILVEIRA FILHO, sem valor econômico, os termos padrões depositado nesta Serventia.
São Paulo, 26 de janeiro de 2023.
Em testemunho da verdade.

ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS (Valor Unit. R\$ 8,00; Q) Fecho por: LARISSA

115030
FIRMA 1
S11049AB0639279



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 09:34:06 GMT-03:00, CNS: 14227232300. TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.772.798/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:46 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **01C8.1F91.C918.3149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.772.798

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 43599421

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 31/01/2023 08:10:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.772.798/0002-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22100454327-02
Data e hora da emissão 24/10/2022 13:50:35
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO N. 000023428

Inscrição 013.008 ISSQN / LICENÇA / ALVARÁ
Local Rua EDGAR MARCHIORI, 255 EST VINHEDO
VIRACOPO - DISTRITO INDUSTRIAL
Lote Quadra:

Certifico, que dos assentamentos existentes nesta repartição, não consta que MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. seja até a presente data devedor a esta municipalidade, por impostos e taxas referente ao tributo acima mencionado.


O referido é verdade e dou fé.

"Não estará excluído o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os créditos tributários que venham a ser apurados (art 105 da Lei Municipal N. 1246/84 CTM)".

P.M.VINHEDO, 10 de fevereiro de 2023

Certidão Negativa válida por 60 dias.




Antonio Donizete Lopes
Fiscal da Tributação

1ª Via - Contribuinte
2ª Via - Arquivo



Prefeitura Municipal de Vinhedo

CERTIDÃO

ANTONIO DONIZETE LOPES, FISCAL DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CERTIFICA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa: *MEDTRONIC COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 01.772.798/0002-33 LOCALIZADA NA RUA EDGAR MARCHIORI, 255 ESTRADA VINHEDO - VIRACOPOS - DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 13.288-006 VINHEDO SP, fica declarado conforme processo administrativo 1176/2023 que os assentamentos existentes nesta repartição da Fazenda, NÃO CONSTA NO ROL DE CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (IMOBILIÁRIOS) ATÉ A PRESENTE DATA NESTE MUNICÍPIO PORTANTO, NÃO EXISTEM DÉBITOS DE IPTU PARA ESSE LOCAL.*

NÃO ESTA EXCLUÍDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR A QUALQUER TEMPO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM À SER APURADOS- (ARTIGO 1054 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.246/84 - CTM).

*O REFERIDO É EXPRESSÃO DA VERDADE
DECLARAÇÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS DA EMISSÃO*

VINHEDO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ANTONIO DONIZETE LOPES
FISCAL TRIBUTARIO

Antonio Donizete Lopes
Fiscal de Tributos





Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

Vinhedo, 10 de Fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE LANÇADORIA

Eu, Antonio Donizete Lopes, fiscal de tributos da Secretaria da Fazenda de Vinhedo, usando de suas atribuições legais em atendimento ao processo 1176/2023:

Certifica, para os devidos fins e a quem possa interessar que encontrou despacho nos seguintes termos; Que a empresa- MEDTRONIC COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.772.798/0002-33 localizada e estabelecida na Rua Edgar Marchiori, 255 Estrada Vinhedo – Viracopos- Distrito Industrial CEP 13.288-006 – Vinhedo SP, inscrito perante o cadastro municipal sob o n°. N°. 13.008, início desde- 09/04/2008, até a presente data, na atividade- de – Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem Operador; Comercio Atacadista de Máquina, Aparelhos, Equipamentos para uso Odontológicos, Médico e Hospitalar, Partes e peças; outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamento de irradiação; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Nada mais consta, dada e passada nesta cidade e município de Vinhedo- SP, aos 10 de fevereiro de 2.023, tendo este o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

Antonio Donizete Lopes
Fiscal de Tributos

Antonio Donizete Lopes
Fiscal de Tributos



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.772.798/0002-33
Razão Social: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Endereço: ESTR VINHEDO VIRACOPOS KM 04 SETOR MEDTRONIC / DISTRITO INDUSTRIAL / VINHEDO / SP / 13280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

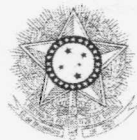
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2023 a 14/03/2023

Certificação Número: 2023021300252011177957

Informação obtida em 13/02/2023 08:47:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.772.798/0002-33
Certidão nº: 5264420/2023
Expedição: 06/02/2023, às 10:23:17
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.772.798/0002-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUSTIFICATIVA DE
PREÇOS

JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

É imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, conforme prescreve o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda justeza do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa.

O Tribunal de Contas da União considera que, ao realizar pesquisa de preços junto a possíveis prestadores dos serviços pretendidos, demonstraria a viabilidade de competição e, conseqüentemente, afastaria a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada.

Desse modo, fundamentamos a justificativa do preço em processos de inexigibilidade de licitação, com a apresentação de comparação dos preços praticados pelo fornecedor perante outros entes públicos.

Segue em anexo, cópia de Notas Fiscais emitidas pela empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA (CNPJ n.º 01.772.798/0002-33): Nota Fiscal n.º 476232 para Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza (04.885.197/0001-44), Estado do Ceará; Nota Fiscal n.º 477586 para município de Suzano (46.523.056/0001-21), Estado de São Paulo; Nota Fiscal n.º 476615 para Prefeitura do Município de Jundiaí (45.780.103/0001-50), Estado de São Paulo; Nota Fiscal n.º 476527 para o Município de Itabirito (18.307.835/0001-54), Estado de Minas Gerais; Nota Fiscal n.º 474449 para o Instituto de Assistência à Saúde do Servidores do Distrito Federal (08.302.402/0001-52), cidade de Brasília, Distrito Federal; Nota Fiscal n.º 470707 para o Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14), Estado do Ceará; Nota Fiscal n.º 475088 para o Departamento Regional de Saúde de Santos (46.374.500/0031-00), Estado de São Paulo; Nota Fiscal n.º 476823 para o Município de Cambuí (18.675.975/0001-85), Estado de Minas Gerais; Nota Fiscal n.º 469651 para o Município de Santos (58.200.015/0001-83), Estado de São Paulo; Nota Fiscal n.º 469651 para o Município de Santos (58.200.015/0001-83), Estado de São Paulo; Nota Fiscal n.º 478474 para o Município de Mogi das Cruzes (46.523.270/0002-88), Estado de São Paulo; referente a venda dos mesmos reagentes que por hora pleiteamos a aquisição.

Catalão, 23 de Fevereiro de 2023.



FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS
FARMACÊUTICO 5701\GO



NOTA FISCAL N.º 000476232

SÉRIE 1

RECEBEMOS DE MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

DATA E HORA

Identificação do Emitente
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
 Est. Vinhedo Viracopos KM4, S/N KM 4 SETOR MEDTRONIC
 Distrito Industrial, Vinhedo, SP
 Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAIDA
 N.º 000476232
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
3522 1201 7727 9800 0233 5500 1000 4762 3210 2145 5200
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221736107178 12/12/2022 14:34:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQ. REC. TERCEIROS DEST. CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

714104031113

CNPJ

01.772.798/0002-33

NOME/RAZÃO SOCIAL

Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza-CE

CNPJ/CPF

04.885.197/0001-44

DATA DA EMISSÃO

12/12/2022

ENDEREÇO

Rua do Rosario, 283 2o. E

BAIRRO/DISTRITO

Centro

CEP

60055-090

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

12/12/2022

MUNICÍPIO

Fortaleza

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

01 - Venc: 11/01/2023 / Valor: R\$ 19.382,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

9.156,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

19.382,00

IMPOSTO

0,00

VALOR DO FRETE

0,00

DESCONTO

366,24

VALOR TOTAL DO IPTU

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

19.382,00

NOMENCLATURA SOCIAL

Aerosoft Cargas Aereas Ltda

PRETE POR CONTA

0 - Remetente

CODIGO ANTT

CNPJ/CPF

01.014.373/0002-65

ENDEREÇO

Av Damasceno Vieira, 109

MUNICÍPIO

Sao Paulo

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

114686017111

QUANTIDADE

1

ESPECÍFICA

I

MARCA

PESO BRUTO

2,730

PESO LÍQUIDO

2,723

PROD

0076200300976

MMT-7810W1 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE KIT
 Lote: RT4286501W - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 27/03/2023

NUM/ST

90189099

VALOR UNITÁRIO

3.280,00

VALOR TOTAL

3.280,00

VALOR ICMS

0,00

ALÍQUOTA

0,00

PROD

A763003188402

MMT-7020C1 - GUARDIAN SENSOR 3 (CAIXA COM 5 UNIDADES)
 Embalagem contem 5 unidades
 Lote: HSH00VWZ - Qtd: 4,00 - Dt.Venc.: 07/08/2023

NUM/ST

90189099

VALOR UNITÁRIO

1.998,00

VALOR TOTAL

7.992,00

VALOR ICMS

319,68

ALÍQUOTA

4,00

PROD

A763002733501

MMT-532A - RESERVA TORO PARA BOMBA DE INSULINA 3,0ML (1 PCT = 10 UN)
 Embalagem contem 10 unidades
 Lote: H5667L - Qtd: 6,00 - Dt.Venc.: 25/04/2025

NUM/ST

90183119

VALOR UNITÁRIO

194,00

VALOR TOTAL

1.164,00

VALOR ICMS

46,56

ALÍQUOTA

4,00

PROD

F702440175801

MMT-307A - INFEST MMT-307 OCKST 10PK 9X1M2X3 6L
 Embalagem contem 10 unidades
 Lote: 5382312 - Qtd: 6,00 - Dt.Venc.: 01/02/2025

NUM/ST

90183929

VALOR UNITÁRIO

1.181,00

VALOR TOTAL

6.966,00

VALOR ICMS

0,00

ALÍQUOTA

0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

013008

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS 01 de 02.03.1993 - IPTU tributado com alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - HIS editado a alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - ICMS Isento conf. Art. 55 do Anexo I do RICMS SP e Convenio ICMS 48/93 (ID: 1469873539 (ID: 6209154566 (ID: 11265 (ID: 413173189 - 5095-BTH-BRT - Exercício: 2022 No. 11265

ANDRE CAVACANTE DE MOURA FILHO - P44576/2022

LOCAL DE ENTREGA: COAF - RUA DOS ENCONTROS, 1310, BAIRRO CAUAZEIRAS, CEP: 06364-347 - TELEFONE: (85) 3443.3519 - FORTALEZA/CE - Valor Total do ICMS para a UF de destino: 0,00

0,00

RESERVADO AO FISCO

NOTA FISCAL N.º 000477586 SÉRIE 1

Identificação do Emitente
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
 Est. Vinhedo Virapotos KM4, S/N KM 4 SETOR MEDTRONIC
 Distrito Industrial, Vinhedo, SP
 Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
 N.º 000477586
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3523 0101 7727 9800 0233 5500 1000 4775 8610 2177 3608
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 714104031113
 NOME/RAZÃO SOCIAL: **Município de Suzano**
 ENDEREÇO: **R Baruel, 501**
 MUNICÍPIO: **Suzano**
 01 - Venc: 10/02/2023 / Valor: R\$ 9.780,00

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135230054848672 11/01/2023 16:33:59
 CNPJ 01.772.798/0002-33
 CNPJ/CPF 46.523.056/0001-21
 BAIRRO/DISTRITO **Centro**
 CEP 08675-000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 UF **SP**
 RONE/FAX 47591440
 ISENTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS 0,00
 VALOR DO FRETE 0,00
 VALOR DO SEGURO 0,00
 DESCONTO 0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.780,00

NOME/RAZÃO SOCIAL **Andreani Logística Ltda**
 ENDEREÇO **Rod Regis Bittencourt, 1962**
 QUANTIDADE 1
 ESP/CFE 1
 MARCA
 FRETE POR CONTA 0 - Remetente
 MUNICÍPIO **Embu das Artes**
 UF **SP**
 CNPJ/CPF 04.887.927/0013-80
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 298112852111
 PISO LÍQUIDO 2.793

CD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NUM/ST	CST	CTOP	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA IPI
00763600390976	MIMI-7810W1 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE KIT Lot: KT-483480M - Qtd 1,00 - D.Venc. 03/04/2023	90189099	140	5102	CDA	1,00	3.260,00	3.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00763600390976	MIMI-7810W1 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE KIT Lot: KT-483479M - Qtd 1,00 - D.Venc. 03/04/2023	90189099	140	5102	CDA	1,00	3.260,00	3.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00763600390976	MIMI-7810W1 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE KIT Lot: KT-483478M - Qtd 1,00 - D.Venc. 03/04/2023	90189099	140	5102	CDA	1,00	3.260,00	3.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL **013008**
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
 VALOR DO ISSQN
 RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 REIMPRESSO Informações do contribuinte: - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS (01 de 02.03/1999) - IPI tributado com alíquota zero (ID:1411204735 - JUV:6210142933 - JPO:415922 - JF:413392197 -S087-RTR-RRF - ** LOCAL DE ENTREGA: Município de Suzano - FND: R Manoel Casanova, 120 - Suzano - SP - CNPJ/CPF: 4652305000121 - D.I.M: ** ID 16897 - IIC 884197 - Contato 484197 2022 - ATA/Contrato 068/2022 *
 LOCAL DE ENTREGA: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO localizado a Avenida Manoel Casanova, 120 - Parque Santa Rosa, Suzano, Telefone: 4759-1440. Local de Entrega: R. Manoel Casanova, 120 nº. Parque Santa Rosa Suzano SP Cnpj: 4652305000121

NOTA FISCAL N.º

000476615

SÉRIE 1



Medtronic

Identificação do Fornecedor
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Est. Vinhedo Viracopos KM4, S/N KM 4 SETOR MEDTRONIC

Distrito Industrial, Vinhedo, SP

Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

N.º 000476615

SÉRIE 1

FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
3522 1201 7727 9800 0233 5500 1000 4766 1510 2153 5379

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221780969987 19/12/2022 16:34:20

CNPJ

01.772.798/0002-33

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC. ADQ. RECEB. DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

714104031113

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

01.772.798/0002-33

NOME/RAZÃO SOCIAL

Prefeitura do Município de Jundiaí

ENDEREÇO

Av. Liberdade, S/N

MUNICÍPIO

Jundiaí

BAIRRO/DISTRITO

Vila Hortolândia

UF

SP

CNPJ/CPF

45.780.103/0001-50

CEP

13214-010

DATA DA EMISSÃO

19/12/2022

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

PHONE / FAX

1145894000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

VALOR DO ICMS

35.776,00

VALOR DO ICMS

6.366,74

DISCONTO

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

44.162,41

VALOR TOTAL DA NOTA

45.064,00

VALOR DO PRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DISCONTO

6.366,74

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO

0,00

VALOR TOTAL DO IPTU

901,59

VALOR TOTAL DA NOTA

45.064,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DO IPTU

901,59

VALOR TOTAL DA NOTA

45.064,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO

0,00

VALOR TOTAL DO IPTU

901,59

VALOR TOTAL DA NOTA

45.064,00

VALOR DO ICMS

206,42

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

206,42

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

206,42

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

206,42

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

206,42

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

206,42

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

206,42

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

206,42

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

0,00

VALOR ICMS

NOTA FISCAL N.º 000476527 SÉRIE 1

Identificação do Emitente
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Est. Vinhedo Viracopos KM4, S/N KM 4 SETOR MEDTRONIC
Distrito Industrial, Vinhedo, SP
Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA
N.º 000476527
SÉRIE 1
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
3522 1201 7727 9800 0233 5500 1000 4765 2710 2150 4819
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQ. REC. TERCEIROS DEST. N. CONTRIBUINTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 714104031113
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 135221760236345
CNPJ 01.772.798/0002-33
DATA DA EMISSÃO 15/12/2022
DATA DA ENTRADA/SAIDA 15/12/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICÍPIO DE ITABIRITO
ENDEREÇO Avenida Queiroz Junior, 635
MUNICÍPIO ITABIRITO
UF MG
CEP 35450-000
CNPJ/CNP 18.307.835/0001-54
BAIRRO/DISTRITO PRAIA
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS 13.734,00
VALOR DO ICMS 0,00
DESCONTO 0,00
BÁSIS DE CÁLCULO DO ICMS ST 549,36
VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 27.443,00
VALOR TOTAL DA NOTA 27.443,00

NOME/RAZÃO SOCIAL
AGV Logística SA
ENDEREÇO Estrada Vinhedo Viracopos, km 04,
QUANTIDADE 2
ESP/CFE 2
MARCA

CD/PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NUM/SIT	CST	CEP	EMD	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	B.CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA ICMS ST
A765000318802	MMT-7020CT - GUARDIAN SENSOR 3 (CAIXA COM 5 UNIDADES) Embalagem contem 5 unidades Lote: HG6L6W - Qtd: 600 - Dt.Venc: 19/10/2023	90189099	100	6108	PAC	6,00	1.988,00	11.988,00	11.988,00	479,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
A765000273580	MMT-332A - RESERVA TORIO PARA BOMBA DE INSULINA 3,0ML (1 PCT = 10 UN.) Embalagem contem 10 unidades Lote: HG667A - Qtd: 9,00 - Dt.Venc: 25/04/2025	90183119	100	6108	PAC	9,00	194,00	1.746,00	1.746,00	69,84	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
F7052440175801	MMT-397A - INEST MMT-397 QCKST 10PK 9XMMJ3N 9L Embalagem contem 10 unidades Lote: 5382412 - Qtd: 9,00 - Dt.Venc: 01/02/2025	90183929	640	6108	PAC	9,00	1.181,00	10.449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00763000390976	MMT-7810W1 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINKS 3 BLE KIT Lote: KT148851M - Qtd: 1,00 - Dt.Venc: 27/03/2023	90189099	140	6108	CDA	1,00	3.260,00	3.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 013008
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN
RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
REIMPRESSO Informativos do contribuinte - IPI tributado com alíquota zero - IPI não tributado com alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - PIS reduzido a alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - ICMS Isento conf. Art. 55 do Anexo I do RICMS SP e Convenio ICMS 48/93 - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS 01 de 02/03/1999 - ID: 1410094942 - IGV: 620959124 - IPI: 016952022 - JE: 413177463 - 5085-BHTH-BRT - PROCESSO No. 5000661-50/2020.8.13.0319*
PACIENTE JAQUELINE FARIA MITCHEL*
MEMORANDO: 24/2021
ENDERECO DE ENTREGA *
RESPONSÁVEL PARA RECEBIMENTO: Cláudia Braga, Marcela Lima ou Luiciane Braga, telefone para contato: (31) 5561-7661 - Valor Total do ICMS para a UF de destino: VCMISUFDest - R\$ 1922,76 - Local de Entrega: Avenida Queiroz Junior, 635 nº - PRAIA ITABIRITO MG Cnpj: 18.3078.5000154

NOTA FISCAL N.º 000474449 SÉRIE 1

Identificação do Emitente
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
 Est. Vinhedo Viracopos KM4, S/N KM 4 SETOR MEDTRONIC
 Distrito Industrial, Vinhedo, SP
 Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
 0 - ENTRADA
 1 - SAIDA
 N.º 000474449
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
3522 1101 7727 9800 0233 5500 1000 4744 4910 2107 6034
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

RECEBEMOS DE
 MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
 OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO

DATA E HORA
 07/11/2022 14:49:58

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADO.REC.TERCEIROS DEST. N CONTRIBUINTE
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 714104031113

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 135221530489093 07/11/2022 14:49:58
 CNPJ 01.772.798/0002-33

DESTINATÁRIO / ENDEREÇO
INAS - INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SA DOS SERVIDORES DO DISTRITO
 AE ANEXO DO PALACIO DO BURITI S/N ANDAR 2. ALA OESTE
 BRASILIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 08.302.402/0001-52
 BAIRRO DISTRITO ASA NORTE
 CEP 70075-900
 RONE / FAX 6139614588
 UF DF

CNPJ/CPF 08.302.402/0001-52
 DATA DA EMISSÃO 07/11/2022
 DATA DA ENTRADA SAIDA 07/11/2022

VALOR DO FRETE 0,00
 VALOR DO SEGURO 0,00
 DESCONTO 0,00
 VALOR DO ICMS 20.432,00
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS 817,28

VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.065,41
 OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00
 VALOR TOTAL DO IPI 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 24.065,41
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 24.065,41

NOME RAZÃO SOCIAL
AGV Logística SA
 ENDEREÇO Estrada Vinhedo Viracopos, km 04,
 QUANTIDADE 1

FRFTE POR CONTA 0 - Remetente
 MUNICIPIO Vinhedo
 NUMERO 1

UF SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 714031345113
 PIS/O LQUITO 1.339

CD PRODOTO	DESCR. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QNTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	VALOR ICMS ST	ALÍQUOTA ICMS (%)
0076300054317	MMT-1896BP-AMINIMED 780G INSULINA PUMP KIT Lot: N63187393H - Cód. 1.00 - Dt.Venc.: 18/08/2025	1,00	6108	CDA	16.927,76	17.808,00	712,22	0,00	0,00	880,24	0,00	4,00
0076300054817	MMT-305JUS-APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO QUICK-SET ACESSORIO KIT CANTULA Lot: 99178675 - Orig: 1.00 - Dt.Venc.: 31/7/2026	1,00	6108	CDA	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A16530003719701	MMT-7910W1 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE-SC KIT Lot: KT-020274M - Cód. 1.00 - Dt.Venc.: 07/02/2023	1,00	6108	CDA	3.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A16530003186402	MMT-7020K1 - GUARDIAN SENSOR 3 (CAIXA COM 3 UNIDADES) Embalagem contem 5 unidades Lot: H508PTE001 - Cód. 1.00 - Dt.Venc.: 24/05/2023	1,00	6108	PAC	1.998,00	1.998,00	79,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
F705440175801	MMT-397A - INFST MMT-397 QUICK SET 10PK 9MM23IN-6L Embalagem contem 10 unidades Lot: 5376246 - Cód. 1.00 - Dt.Venc.: 01/07/2025	1,00	6108	PAC	1.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20763000273358	MMT-332A - RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA 3,0ML (1 PCT = 10 UN.) Embalagem contem 10 unidades	1,00	6108	PAC	194,00	194,00	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO 0,00
 VALOR TOTAL DO IPI 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA 24.065,41

VALOR DO ICMS 20.432,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO 0,00
 VALOR TOTAL DO IPI 0,00
 OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00
 VALOR TOTAL DA NOTA 24.065,41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 013008

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00

VALOR DO ISSQN 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 REIMPRESSO Informações de contribuinte: Tribunação - CPF/INSC. ESTADUAL: 07/04/2008 - PIS reduzido a alíquota zero conforme Decreto 6.226 de 07/04/2008 - Item do ICMS com: Convenio ICMS 01 de 02/03/1999 - IPI tributado com alíquota zero - ICMS Isento conf. Art. 55 do Anexo I do RICMS SP e Convenio ICMS 48/93 - IPI não tributado (P. 1488164986) (CV: 620775962) (PO: 01.11.2022) (IE: 4131738376 - 5085-BTH-BRT - LOCAL ENTREGA SCS-Sector Comercial Sul, Quadra 09 Torre B* Lot: 15 (Terreo), Edificio Piquete Cidade Corporate * ASA SUL DF - Brasilia - DF * Telefone 61 2099 3068 * SEBASTIAO PIO DE LACERDA - Valor Total do ICMS para a UF de destino: VCMSTUFMS - R\$ 2860,48; Local de Entrega: AE ANEXO DO PALACIO DO BURITI S/N A.º, ASA NORTE BRASILIA DF
 Cnpj: 0830202000152

RESERVADO AO FISCO

NOTA FISCAL N.º 000475088

SÉRIE 1

OS PRODUTOS OU SERVIÇOS CONSTA EM ANTES NA NOT FISCAL ELETRÔNICA INDICADA NO LADO

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

RECEBIDOS DE

Identificação do Fornecedor
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Est. Vinhedo Viracopos KM4, S/N KM 4 SETOR MEDTRONIC
Distrito Industrial, Vinhedo, SP
Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
N.º 000475088
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3522 1101 7727 9800 0233 5500 1000 4750 8810 2123 0379
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221616913642 22/11/2022 15:38:57

INSUR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ 01.772.798/0002-33

714104031113

CNPJ/CPF 46.374.500/0031-00

DATA DA EMISSÃO 22/11/2022

DEPTO Reg Saude Santos

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

AV. Dr Epitacio Pessoa, 415

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

MUNICÍPIO Santos

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

FONE/FAX 1332787770

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

01 - Venc: 22/12/2022 / Valor: R\$ 10.452,00

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

INSUR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF 46.374.500/0031-00

DATA DA EMISSÃO 22/11/2022

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

INSUR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF 46.374.500/0031-00

DATA DA EMISSÃO 22/11/2022

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

INSUR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF 46.374.500/0031-00

DATA DA EMISSÃO 22/11/2022

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

INSUR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF 46.374.500/0031-00

DATA DA EMISSÃO 22/11/2022

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

INSUR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF 46.374.500/0031-00

DATA DA EMISSÃO 22/11/2022

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

INSUR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF 46.374.500/0031-00

DATA DA EMISSÃO 22/11/2022

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

INSUR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF 46.374.500/0031-00

DATA DA EMISSÃO 22/11/2022

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

INSUR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF 46.374.500/0031-00

DATA DA EMISSÃO 22/11/2022

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

INSUR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF 46.374.500/0031-00

DATA DA EMISSÃO 22/11/2022

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

INSUR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF 46.374.500/0031-00

DATA DA EMISSÃO 22/11/2022

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

INSUR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF 46.374.500/0031-00

DATA DA EMISSÃO 22/11/2022

CEP 11030-601

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

UF SP

DATA DA ENTRADA/SAIDA 22/11/2022

REIMPRESSO Informações do contribuinte: - ICMS Isento com Art. 55 do Anexo I do RICMS/SP - Comércio ICMS 48933 - IPI tribuando com alíquota zero - IPI não tribuando - COFINS reduzido a alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008. - PIS reduzido a alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008. IPI: 6208533820. IPI: 1072022. IPI: 413753113 - 5987-RT-H-RRT - A. F. No 1072022 - Processo Licitatório no 61.681.2021-16 Pregão Eletrônico no SMS 15.068.2022 - **Ara de Registro de Preços no 3742022 EMPENHO No 189932022-01 LOCAL DE ENTREGA: Rua BARAO DE PARANAPIACABA, 341 - Zoológico - Ercuzulândia - SANTOS - SP Local de Entrega: Av. Dr Epitacio Pessoa, 415 nº - Aparecida Santos SP Cnpj: 4637450003100

NOTA FISCAL N.º 000476823

SÉRIE 1

RECEBIDOS DE MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA FORAM PAGOS

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

DATA E HORA

Identificação do Emitente
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
 Est. Vinhedo Viracopos KM4, S/N KM 4 SETOR MEDTRONIC
 Distrito Industrial, Vinhedo, SP
 Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAIDA
 N.º 000476823
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
3522 1201 7727 9800 0233 5500 1000 4768 2310 2159 2081
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC. ADQ. REC. TERCEIROS DEST. N. CONTRIBUINTE
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 714104031113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 135221805283677 23/12/2022 09:33:51
 CNPJ
 01.772.798/0002-33
 CNPJ/CNP
 18.675.975/0001-85
 DATA DA EMISSÃO
 23/12/2022
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA
 23/12/2022

BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO
 CEP
 37600-000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ISENTO
 UF
 MG
 FONE/FAX
 3534316272

VALOR DO ICMS
 24.816,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 27.511,41
 VALOR DO ICMS
 0,00
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
 0,00
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
 28.413,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	992,64	0,00	0,00	27.511,41

NOME/RAZÃO SOCIAL	AGV Logística SA	ENDERECO	Estrada Vinhedo Viracopos, km 04,	MARCA	QUANTIDADE	ESPECIE	1
0762400544317	MMT-18948P-MINIMED 780G INSULIN PUMP KIT Lote: NS32030312H - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 16/10/2025	00191024000207	ACC-100391 IF -DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA UPLOAD DAS BOMBAS DE INSULINA MINIMED, SERIE 700P, Lote: 211100A14 - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 18/11/2024	A763002735501	MMT-332A - RESERVA TORIO PARA BOMBA DE INSULINA 3,0ML (1 PCT = 10 UN) Embalagem contém 10 unidades Lote: H5667L - Qtd: 3,00 - Dt.Venc.: 25/04/2025	F762400175801	MMT-197A -INFEST MMT-397-OCKST 10PK 9XMM23N 6L Embalagem contém 10 unidades Lote: 5382413 - Qtd: 3,00 - Dt.Venc.: 01/02/2025
A763003188402	MMT-7020CT -GUARDIAN SENSOR 3 (CAIXA COM 5 UNIDADES) Embalagem contém 5 unidades Lote: P6867PQ - Qtd: 3,00 - Dt.Venc.: 19/10/2023						

QTD/PROD	DESCR. DOS PRODUTOS/SERVICOS	NUMSIT	CST	CFOP	UNID	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMST	VALOR ICMST	VALOR ICMST	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA ICMST
0762400544317	MMT-18948P-MINIMED 780G INSULIN PUMP KIT Lote: NS32030312H - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 16/10/2025	90189099	100	6108	CDA	1,00	16.927,76	16.927,76	17.808,00	712,32	0,00	0,00	880,24	4,00	5,20
00191024000207	ACC-100391 IF -DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA UPLOAD DAS BOMBAS DE INSULINA MINIMED, SERIE 700P, Lote: 211100A14 - Qtd: 1,00 - Dt.Venc.: 18/11/2024	90189099	100	6108	CDA	1,00	410,65	410,65	452,00	17,28	0,00	0,00	21,35	4,00	5,20
A763002735501	MMT-332A - RESERVA TORIO PARA BOMBA DE INSULINA 3,0ML (1 PCT = 10 UN) Embalagem contém 10 unidades Lote: H5667L - Qtd: 3,00 - Dt.Venc.: 25/04/2025	90183119	100	6108	PAC	3,00	194,00	582,00	582,00	23,28	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00
F762400175801	MMT-197A -INFEST MMT-397-OCKST 10PK 9XMM23N 6L Embalagem contém 10 unidades Lote: 5382413 - Qtd: 3,00 - Dt.Venc.: 01/02/2025	90183929	640	6108	PAC	3,00	1.161,00	3.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A763003188402	MMT-7020CT -GUARDIAN SENSOR 3 (CAIXA COM 5 UNIDADES) Embalagem contém 5 unidades Lote: P6867PQ - Qtd: 3,00 - Dt.Venc.: 19/10/2023	90189099	100	6108	PAC	3,00	1.998,00	5.994,00	5.994,00	239,76	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	013008	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN	RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 REIMPRESSO Informações do contribuinte: Tributado - COTFINS reduzido a alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - IPT não tributado - ICMS Isento conf Art. 55 do Anexo I do RICMS SP e Convenio ICMS 48/03 - IPI tributado com alíquota zero - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS 01 de 02/03 1999 - ID: 1410490492 - DV: 6286641127
 IPI: 0533822 - JF: 4131755409 - S0087-BTH-BRT - ID: 16314 - LIC: 075910 - Cotação: 675510/2022 - AT: A/Cofins: 6532022 *
 ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA JOAO MOREIRA SALLES, 32 - CAMBUI - MG - Valor Total do ICMS para a UF de destino: VCMSTUTDest - R\$ 34.742,24; Local de Entrega: PRACA CORONEL JUSTINIANO 164 nº. CENTRO-CAMBUI MG Cep: 18675975000185

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ISSQN	RESERVADO AO FISCO
28.413,00			

NOTA FISCAL N.º 000469651 SÉRIE 1

Identificação do Emitente
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Est. Vinhedo Viracopos KM4, S/N KM 4 SETOR MEDTRONIC
Distrito Industrial, Vinhedo, SP
Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
N.º 000469651
SÉRIE 1
FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO
3522 0701 7727 9800 0233 5500 1000 4696 5110 1978 3389
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS
INSCRIÇÃO ESTADUAL 714104031113
NOME/RAZÃO SOCIAL Município de Santos
ENDEREÇO Praca Maua, S/N
MUNICÍPIO Santos
01 - Venc: 13/08/2022 / Valor: R\$ 33.487,00

DESTINATÁRIO/REMETENTE Município de Santos
CNPJ/CPF 58.200.015/0001-83
BARRIO/DISTRITO Centro
CEP 11010-900
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
UF SP
FONE / FAX 1332015614
INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 01.772.798/0002-33
DATA DA EMISSÃO 14/07/2022
DATA DA ENTRADA/SAÍDA 14/07/2022

CALCULO IMPOSTO VALOR DO ICMS 4.462,00
VALOR DO FRETE 0,00
DESCONTO 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 4.462,00
VALOR DO ICMS 593,45
VALOR TOTAL DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 33.487,00
NOME/RAZÃO SOCIAL Andreani Logistica Ltda
ENDEREÇO Rod Regis Bittencourt, 1962
QUANTIDADE 3
ESPECIE

CD PROD	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVICOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA IPI
A7630002733501	MMT-332A-RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA 3.0ML (1 PCT = 10 UN) Embalagem contem 10 unidades Lote: HIG62B9M - Qtd: 23.00 - Dt.Venc.: 11/02/2025	90183119	100	5102	PAC	23.00	194,00	4.462,00	4.462,00	593,45	0,00	0,00	0,00	0,00
F7052440180601	MMT-396A-CONJUNTO DE INFUSAO QUICK SET PARADIGM 9MMx110CM 1 PCT = 10 UN Embalagem contem 10 unidades Lote: 5348417 - Qtd: 5.00 - Dt.Venc.: 01/03/2024	90183929	640	5102	PAC	5,00	1.161,00	5.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F7052440175801	MMT-397A-INFEST MMT-397 QCKST 10PK 9MMx23N 6L Embalagem contem 10 unidades Lote: 5367583 - Qtd: 14.00 - Dt.Venc.: 01/09/2024	90183929	640	5102	PAC	14,00	1.161,00	16.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F7052440174601	MMT-399A-CONJUNTO DE INFUSAO QUICK SET PARADIGM 6MMx60CM Embalagem contem 10 unidades Lote: 5363889 - Qtd: 6.00 - Dt.Venc.: 01/08/2024	90183929	640	5102	PAC	6,00	1.161,00	6.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 013008
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN
RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
REIMPRESSO Informações do contribuinte: - IPI não tributado - COFINS reduzido a alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - PIS reduzido a alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - ICMS Isento cont Art. 35 do Anexo I do RICMS/SP e Convenio ICMS 48/93 - IPI tributado com alíquota zero ID: 1402500095 IOV: 6203948017 IPI: 065/2022 IF: 4131618770 -5087-BTH-HRT - A. F. No 065/2022
Pregão Eletrônico no SMS 15.068.2022
Ata de Registro de Preços no 374/2022
Processo de Pagamento no: 38606/202 2-42
ENDERECO DE ENTREGA *
Rua BARAO DE PARANAPIACABA, 241 - 2ºandar - Encruzilhada - SANTOS - SP Local de Entrega: Praca Maua, SN n.º - Centro Santos SP Cnpj: 38200015000183

RECEBEMOS DE MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

DATA E HORA

Identificação do Emitente MEDTRONIC COMERCIAL LTDA Est. Vinhedo Viracopos KM4, S/N KM 4 SETOR MEDTRONIC Distrito Industrial, Vinhedo, SP Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N.º 000478474 SÉRIE 1 FOLHA 1/2

CHAVE DE ACESSO 3523 0101 7727 9800 0233 5500 1000 4784 7410 2197 3770 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230138842838 27/01/2023 08:33:44

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 01.772.798/0002-33 CNPJ/CPF 46.523.270/0001-88 BAIRO/DISTRITO Socorro UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 08780-900

DATA DA EMISSÃO 27/01/2023 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 27/01/2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL 714104031113 NOME/RAZÃO SOCIAL Pref. Mun. De Mogi das Cruzes ENDEREÇO AV Narciso Yague Guimaraes, 277 MUNICÍPIO Mogi das Cruzes

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS INSCRIÇÃO ESTADUAL 714104031113

FONE /FAX 1147986750 VALOR DO ICMS 5.860,08

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 5.860,08

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00

VALOR DO ICMS 5.860,08 DESCONTO 0,00

NOME/RAZÃO SOCIAL Andreani Logística Lida ENDEREÇO Rod Regis Bittencourt, 1962 QUANTIDADE 2

VALOR DO ICMS 5.860,08

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00

VALOR DO ICMS 5.860,08

Table with columns: COD PROD, DESCRICAO DOS PRODUTOS/SERVICOS, QUANT, UNID, CST, CFOP, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, VALOR ICMS, B. CALC. ICMS, VALOR ICMS, VALOR TOTAL DO ICMS, OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS, FRETE POR CONTA, CODIGO ANTI, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

Table with columns: NCM/SH, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, VALOR ICMS, B. CALC. ICMS, VALOR ICMS, VALOR TOTAL DO ICMS, OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS, FRETE POR CONTA, CODIGO ANTI, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

Table with columns: NCM/SH, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, VALOR ICMS, B. CALC. ICMS, VALOR ICMS, VALOR TOTAL DO ICMS, OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS, FRETE POR CONTA, CODIGO ANTI, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

Table with columns: NCM/SH, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, VALOR ICMS, B. CALC. ICMS, VALOR ICMS, VALOR TOTAL DO ICMS, OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS, FRETE POR CONTA, CODIGO ANTI, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 013008 INFORMACOES COMPLEMENTARES REIMPRESSO Informações do contribuinte: - IPI tributado com alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008. - PIS reduzido a alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - ICMS Isento conf Art. 55 do Anexo I do RICMS/SP e Convenio ICMS 48/93 - Isento do ICMS conf. Convenio ICMS 01 de 02/03/1999 - IPI não tributado. ID: 1412168712. DX: 6210779538. IPO: 792-000. IF: 4131821249. S087-BTH-BRT. - NOTA DE EMPENHO 792-000***Processo.6654/2022-IDPA COTACAO 947782/2022***Processo no 1021210-11.2022.8.26.0361, requerente Taylor Palato Drezemaskis LOCAL DE ENTREGA: Rua Manoel de Oliveira, Nova Mogilar, 30 - MOGI DAS CRUZES - SP - Local de Entrega: AV Narciso Yague Guimaraes, 277 n.º - Socorro Mogi das Cruzes SP - Cep: 4652370000188

RESERVADO AO FISCO

VALOR DO ICMS 5.860,08

VALOR DO ICMS 5.860,08



Medtronic

Identificação do Emitente

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Est. Vinhedo Viracopos KM4, S/N KM 4 SETOR
MEDTRONIC

Distrito Industrial, Vinhedo, SP

Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA

N.º 000478474

SÉRIE 1

FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

3523 0101 7727 9800 0233 5500 1000 4784 7410 2197 3770

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SeFaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC. ADQ. RECEB. DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

714104031113

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230138842838 27/01/2023 08:33:44

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.772.798/0002-33

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS									
																BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA							
A7630002733501	MMT-332A -RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA 3.0ML (1 PCT = 10 UN) Embalagem contem 10 unidades Lote: HG667L - Qtd: 12,00 - Dt.Venc.: 25/04/2025	90183119	100	5102	PAC	12,00	194,00	2.328,00	2.328,00	419,04	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	5.860,08	0,00	0,00	819,04	49.220,41						
F7052440174601	MMT-399A -CONJUNTO DE INFUSAO QUICK SET PARADIGM 6MM-60CM Embalagem contem 10 unidades Lote: 5393251 - Qtd: 6,00 - Dt.Venc.: 01/05/2025 Lote: 5393253 - Qtd: 6,00 - Dt.Venc.: 01/05/2025	90183929	640	5102	PAC	12,00	1.161,00	13.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	901,59	50.122,00					
													VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	901,59	49.220,41				
													BASE DE CÁLCULO DO ICMS	32.556,00	VALOR DO ICMS	5.860,08	DESCONTO	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	901,59	49.220,41
													VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	901,59	49.220,41		
													CÁLCULO IMPOSTO	32.556,00	VALOR DO ICMS	5.860,08	DESCONTO	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	901,59	49.220,41

NOTA FISCAL N.º

000469651

SÉRIE 1

Identificação do Emitente

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Est. Vinhedo Viracopos KM4, S/N KM 4 SETOR MEDTRONIC

Distrito Industrial, Vinhedo, SP

Fone: (11) 21969200 Cep: 13280000



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC.ADQ.RECEB.DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

714104031113

NOME/RAZÃO SOCIAL

Município de Santos

ENDEREÇO

Praca Maua, S/N

MUNICÍPIO

Santos

01 - Venc: 13/08/2022 / Valor: R\$ 33.487,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

4.462,00

VALOR DO FRETE

0,00

NOME/RAZÃO SOCIAL

Andreani Logistica Ltda

ENDEREÇO

Rod Regis Bittencourt, 1962

QUANTIDADE

3

ESPÉCIE

3

MARCA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

MMT-332A -RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA 3.0ML (1 PCT = 10 UN)

Embalagem contem 10 unidades

Lote: H662B9N - Qtd: 23.00 - DI.Venc.: 11/02/2025

MMT-396A -CONJUNTO DE INFUSAO QUICK SET PARADIGM 9MM-110CM 1 PCT = 10

UN

Embalagem contem 10 unidades

Lote: 5346417 - Qtd: 5.00 - DI.Venc.: 01/03/2024

MMT-397A -INFST MMT-397 QCKST 10PK 9MM23N 6L

Embalagem contem 10 unidades

Lote: 5367563 - Qtd: 14,00 - DI.Venc.: 01/09/2024

MMT-399A -CONJUNTO DE INFUSAO QUICK SET PARADIGM 6MM-60CM

Embalagem contem 10 unidades

Lote: 5363889 - Qtd: 6,00 - DI.Venc.: 01/09/2024

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

N.º 000469651

SÉRIE 1

FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

3522 0701 7727 9800 0233 5500 1000 4696 5110 1978 3389

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220931682396 14/07/2022 10:17:59

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

1332015614

FONE / FAX

1332015614

BAIRRO/DISTRITO

Centro

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

CNPJ/CPF

58.200.015/0001-83

CEP

11010-900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

DATA EMISSÃO

14/07/2022

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

14/07/2022

CNPJ

01.772.798/0002-33

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

593,45

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

33.487,00

VALOR TOTAL DA NOTA

33.487,00

FRETE POR CONTA

0 - Remetente

MUNICÍPIO

Embu das Artes

MUNICÍPIO

NUMERO

0 - Remetente

EMBU DAS ARTES

NUMERO

0 - Remetente

EMBU DAS ARTES

NUMERO

0 - Remetente

EMBU DAS ARTES

NUMERO

0 - Remetente

EMBU DAS ARTES

NUMERO

0 - Remetente

EMBU DAS ARTES

NUMERO

0 - Remetente

EMBU DAS ARTES

NUMERO

0 - Remetente

EMBU DAS ARTES

NUMERO

0 - Remetente

EMBU DAS ARTES

NUMERO

0 - Remetente

EMBU DAS ARTES

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REIMPRESSO Informações do contribuinte: - IPI não tributado - COFINS reduzido a alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - PIS reduzido a alíquota zero conforme Decreto 6.426 de 07/04/2008 - ICMS

Isento cont Art. 55 do Anexo I do RICMS/SP e Convenio ICMS 48/93 - IPI tributado com alíquota zero ID: 1402500095 (OV: 6203948017) IC: 0652022 (F: 4131618770 -5087-ETH-BRT - A. F. No 0652022*)

Pregão Eletrônico no SMS 15/068/2022

Ata de Registro de Preços no 374/2022

Processo de Pagamento no: 38606/202 2-42

ENDERECO DE ENTREGA *

Rua BARAO DE PARANAPIACABA, 241 - 2 andar - Enerciuzilha - SANTOS - SP Local de Entrega: Praca Maua, SN nº - Centro Santos SP Cnpj: 58200015000183

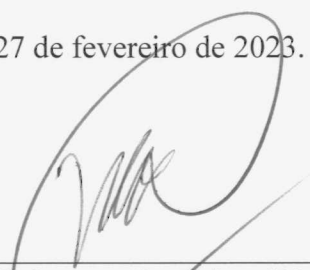
DESPACHO GESTOR
SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Considerando as informações apresentadas pelo Farmacêutico da Farmácia Municipal, e os documentos apresentados, DETERMINO a juntada nos autos da verificação de Dotação Orçamentária e a Análise Legal da possível Contratação Direta, tendo em vista a exclusividade declarada referente a comercialização e distribuição em todo o Brasil, estando autorizada a importar, registrar e distribuir os produtos fabricados pela empresa MINIMED DISTRIBUTION CORP demonstrado à partir do Atestado anexado aos autos.

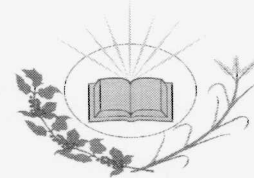
Após, devolva-me os autos para novas deliberações.

Catalão-GO, 27 de fevereiro de 2023.



Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: Solicitação de compra por meio de Inexigibilidade de Licitação para cumprimento do Mandado Judicial nº 5219587.25.2020.8.09.0029 e Mandado Judicial nº 5296214.75.2017.8.09.0029.

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção Secretaria de Saúde	04.0401.10.122.4029.4281 - 339031

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 28 de Fevereiro de 2022.


DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

TERMO DE
REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023006926

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

CNPJ: 03.532.661/0001-56

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição de insumos/produtos para controle de glicemia e infusão contínua de insulina, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, em especial para o cumprimento de Mandados Judiciais – Mandados de Segurança prolatados nos autos dos Processos nº 5219587.25.2020.8.09.0029 e 5296214.75.2017.8.09.0029.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	NOME CONFORME REGISTRO NA ANVISA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS/PRODUTOS	UNID.	QUAN. T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MMT-332A	Reservatório de Medicamentos Paradigm Medtronic	Reservatório para Bomba de Insulina modelo MMT-332A, caixa c/ 10 unid., 3,0 ml / 21 l, compatível com funcionamento do Sistema de Infusão Contínua Paradigm.	24	Cx.	R\$ 194,00	R\$ 4.656,00
2	MMT-397A	Cateter de Infusão Paradigm Quick Set Medtronic	Cateter de Infusão modelo MMT-397A, caixa c/ 10 unid., 9mm23n 6 l, compatível com funcionamento do Sistema de Infusão Paradigm Quick Set Medtronic.	12	Cx.	R\$ 1.161,00	R\$ 13.932,00
3	ENLIT MMT 7008A	Enlit - Sensor de Glicose	Sensor p/ Monitorização Contínua da Glicose.	12	Cx.	R\$ 1.998,00	R\$ 23.976,00
4	GUARDIANLINK 2-MMT-7730	Bomba de Insulina Minimed 640G	Kit Transmissor do Sistema de Monitorização Contínua da Glicose.	01	Cx.	R\$ 3.260,00	R\$ 3.260,00
5	MMT-399A	Cateter de Infusão	Conjunto de Infusão Quick-Set Paradigm 6mm/60cm, modelo	12	Cx.	R\$ 1.161,00	R\$ 13.932,00

	Paradigm Quick Set Medtronic	MMT-399A, caixa c/ 10 unidades, compatível com funcionamento do Sistema de Infusão Contínua Paradigm.				
TOTAL						RS 59.756,00

2.1. O custo estimado da presente aquisição foi apurado pela Coordenação da Farmácia Municipal, com base em orçamento recebido da única empresa autorizada a importar, comercializar e distribuir os insumos/produtos objeto deste Termo, nos termos do Atestado de Exclusividade acostado aos autos, não sendo possível ampla pesquisa de preços de Mercado, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.2. Consoante o valor unitário e global demonstrados no Orçamento anexado aos autos, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a aquisição é de **RS 59.756,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a aquisição dos insumos/produtos especificados no tópico 2 deste Instrumento, por se tratar de insumo necessário e essencial para o controle de glicemia e infusão contínua de insulina, em pacientes com casos graves de diabetes mellitus tipo 1, que não conseguiram controlar a doença com os métodos convencionais, no caso em tela, as pacientes Shirley Santos Alves e Flávia Lorena Toledo Inocêncio.

3.2. “A diabetes mellitus tipo 1 é uma doença crônica e progressiva, caracterizada por distúrbios metabólicos e hiperglicemia, resultante de erros na ação e ou secreção da insulina.” Os portadores de diabetes tipo 1 necessitam de injeções diárias de insulina para manterem a glicose no sangue em valores normais. Há risco de vida se as doses de insulina não forem administradas corretamente. O diabetes tipo 1, embora ocorra em qualquer idade, é mais comum em crianças, adolescentes ou adultos jovens.

“A incidência de diabetes mellitus tipo 1 (DMI) têm aumentado em todo o mundo, o Brasil ocupa o 3º lugar no ranking mundial com 88.300 crianças e adolescentes com DMI. Devido a sua natureza crônica, a gravidade de suas complicações e os meios necessários para controlá-la, a diabetes representa um crescente problema de saúde pública.” (fonte: <http://conitec.gov.br/bomba-de-insulina-publicada-consulta-publica>).

3.3. A bomba de insulina é uma alternativa para os pacientes que não responderam ao controle da glicemia com o uso convencional de insulinas, pois é um aparelho de uso externo que simula o que acontece na fisiologia normal, possibilitando a liberação contínua de insulina (basal) ao longo do dia por meio de pulsos (bolus) no horário das refeições, ou para corrigir a hiperglicemia. Todavia, para funcionamento, o dispositivo mecânico com comando eletrônico, necessita de insumos, que associados a um sistema inteligente de comunicação, permitem medir a glicemia, gerenciar dados glicêmicos e obter cálculos de bolus.

3.4. Este insumo para a bomba de insulina é descartável e se trata de: *reservatório e conjunto de infusão (cateter e cânula)*. Ele injeta insulina de forma contínua a partir do *reservatório* (que se conecta à bomba) para a *cânula*, que por sua vez se conecta ao paciente, através de uma agulha guia, *cateter*, que é retirada após a aplicação. Por esta cânula o paciente recebe as dosagens de insulina basal e os bolus.

3.5. Esta aquisição é imprescindível, pois o mal controle glicêmico pode gerar complicações graves e de alto custo financeiro e social. A interrupção do tratamento pode levar rapidamente a cetoacidose diabética, situação grave, ainda com alta mortalidade, que ocorre quando os níveis de açúcar (glicose) no sangue do paciente ficam muito altos, podendo levar ao coma e à morte. Há risco ainda de desidratação grave, distúrbios dos eletrólitos e, com o passar dos dias, pode ocasionar a morte do paciente.

3.6. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) as complicações do diabetes são divididas em dois grandes grupos, micro e macro vasculares. As complicações microvasculares são aquelas que causam danos aos pequenos vasos sanguíneos, como as que acometem os olhos, rins e nervos. Já as macros vasculares incluem as doenças cardíacas e o fluxo insuficiente de sangue para as extremidades do corpo. Sabe-se que o controle adequado do diabetes mellitus é capaz de reduzir ou, pelo menos, de postergar o desenvolvimento de complicações crônicas associadas à doença.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Demonstra-se a necessidade considerando a previsão constitucional de atendimento e garantia à saúde, conforme estabelecido em seu art. 6º *in verbis*:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015). (grifo nosso)

4.2. Os quantitativos solicitados são os necessários para as pacientes assistidas que utilizam estes insumos específicos, durante o período de 12 (doze) meses, conforme relatórios médicos que embasam os referidos Mandados Judiciais.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os insumos/produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O fornecimento será iniciado imediatamente e efetuado de forma parcelada, ou de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

5.4. A Contratada deverá estar apta a fornecer os insumos/produtos imediatamente após a assinatura do Contrato.

6. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e

publicação, em atendimento a prescrição médica apresentada nos autos dos Processos referidos, de acordo com os relatórios médicos apresentados pelas pacientes.

6.2. O contrato poderá ser alterado e prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 65 e 57, da Lei 8.666/93, respectivamente, mediante termo aditivo ajustado entre as partes, antes de seu vencimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber os insumos/produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pela sua adequada distribuição.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos/produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o insumo/produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

7.4. Devolver os insumos/produtos caso não atendam às exigências do contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

7.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos insumos/produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos/produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

7.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos insumos/produtos.

7.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos insumos/produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

7.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Os insumos/produtos deverão ser fornecidos parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a sua qualidade e eficiência.

8.3. Fornecer e entregar os insumos/produtos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, mediante requisição escrita do mesmo, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará o insumo, a marca e o quantitativo a ser fornecido.

8.4. Entregar os insumos/produtos diretamente no local indicado pela Diretoria de Compras e Suprimentos da Secretaria da Saúde ou na sede da Farmácia Municipal, localizada à Av. Farid Miguel Safatle nº 580 – Setor Central, Catalão-GO, somente no horário de expediente, das 08:00 às 16:00h.

8.5. Fornecer garantia dos insumos/produtos entregues, os quais deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, bem como efetuar às suas expensas, a substituição de qualquer insumo/produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração e qualquer outra desconformidade.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

8.7. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato.

8.8. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.

8.9. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e

expressa anuência do Contratante.

8.10. Responder por quaisquer prejuízos e danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o insumo/produto com avarias ou defeitos.

8.12. Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Instrumento.

8.14. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.15. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

8.16. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento a que se refere, o número do contrato, o valor de cada insumo/produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando

for o caso.

8.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

8.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.19. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após a efetiva entrega dos produtos/insumos, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

9.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

9.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

10.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

10.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Empresa contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não mantiver a proposta.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude

fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, a Licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 11.1 e 11.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

11.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

11.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

11.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

11.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

11.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

11.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

11.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

11.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

11.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 3 (três) anos;

11.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, as licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

11.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

11.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

11.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

11.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

11.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.3.10.7. Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.3.11. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;

12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

12.2.1. A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do Contratante com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

12.2.2. Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a Contratada não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

12.3. Reconhece a Contratada os direitos do Contratante em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

12.3.1. Reconhece o Contratante o direito da Contratada em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

13. DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Ficam as partes, na execução do contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente instrumento.

13.2. Aplicam-se ainda ao presente instrumento, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. Para a aquisição dos insumos/produtos objeto do presente Termo é inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição, por se tratar de insumos/produtos que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a contratação.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As inadimplências referentes aos encargos trabalhistas, pessoais, previdenciários, sociais, tributários e outros decorrentes não transferem ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.2. Se qualquer das partes contratantes em benefício de outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente instrumento e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Catalão-GO, 28 de fevereiro de 2023.

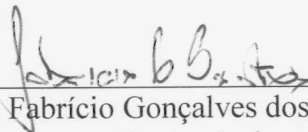
Elaborado por:



Bruna Ramos Pontes

Mat. n° 104518

Solicitado e Aprovado por:



Fabrício Gonçalves dos Santos
Farmacêutico
Farmácia Municipal de Catalão/GO

LANÇAMENTO DO
PROCESSO DE
COMPRAS NO
SISTEMA PRODATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 213013
COTAÇÃO: 81681

Nr. Processo: 2023006926

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Data: 28/02/23 00:00

U.G.: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

Nr. Licitação:

Ficha: 20230049

Natureza: 339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Sub-Natureza: 0 - A CLASSIFICAR

Organograma: 9.0401.10.122.4029.4281 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor: 01.772.798/0002-33 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

Endereço: ESTRADA DE VINHEDO VIRACOPOS, S/N, KM 04 SETOR MEDTRONIC.

Observação: REFERENTE SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL N° 5219587.25.2020.8.09.0029 E MANDADO JUDICIAL N° 5296214.75.2017.8.09.0029 EMPREITADOS CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME SENTENÇA JUDICIAL EM ANEXO.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	19220	SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS	SERV. (NAO	24,0000	194,0000	4.656,0000
2	19220	SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS	SERV. (NAO	12,0000	1.161,0000	13.932,0000
3	19220	SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS	SERV. (NAO	12,0000	1.998,0000	23.976,0000
4	19220	SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS	SERV. (NAO	1,0000	3.260,0000	3.260,0000
5	19220	SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS	SERV. (NAO	12,0000	1.161,0000	13.932,0000
Total de	5				Valor Total:	59.756,0000

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):

Michele Aparecida Aires
Diretora
da Tesouraria FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR**

Nº DA COTAÇÃO: 81681	DATA DE ABERTURA:	Nr. LICITAÇÃO:	DATA DA COTAÇÃO: 28/02/2023	REQUISIÇÃO(ÕES): 17492023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		NOME UNIDADE: 0401 - FMS	ORGANOGRAMA: MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	

FORNECEDOR : MEDTRONIC COMERCIAL LTDA										
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS	SERV. (NAO UTILIZAR)	24.0000	194.0000	R\$ 4.656,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO	R\$ 4.656,00
2	SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS	SERV. (NAO UTILIZAR)	12.0000	1161.0000	R\$ 13.932,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO	R\$ 13.932,00
3	SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS	SERV. (NAO UTILIZAR)	12.0000	1998.0000	R\$ 23.976,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO	R\$ 23.976,00
4	SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS	SERV. (NAO UTILIZAR)	1.0000	3260.0000	R\$ 3.260,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO	R\$ 3.260,00
5	SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS	SERV. (NAO UTILIZAR)	12.0000	1161.0000	R\$ 13.932,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO	R\$ 13.932,00

Total Itens Julgados	
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	
Total	
59.756,00	
59.756,00	

Michele Aparecida Aires
COMPRADOR
PREFEITURA DE CATALÃO
SECRETARIA DE SAÚDE



NR. 17492023

DATA: 28/02/2023

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
9.0401.10.122.402 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: null - null

102 - RECURSOS PARA SAUDE

SOLICITANTE VELOMAR RIOS

VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: REFERENTE SOLICITAÇÃO DE COMPRA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO JUDICIAL N° 5219587.25.2020.8.09.0029 E MANDADO JUDICIAL N° 5296214.75.2017.8.09.0029 EMPREITADOS CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME SENTENÇA JUDICIAL EM ANEXO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	19220 - SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS - RESERVATORIO PARA BOMBA DE INSULINA MODELO MMT-332A, CAIXA C/ 10 UNID 3,0ML / 21L, COMPATIVEL COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA PARADIGM.	24,00	20230049	339091	SERV.	194,00	4.656,00
2	19220 - SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS - CATETER DE INFUSAO MODELO MMT-397A, CAIXA C/ 10 UNID, 9MM23N 6 L. COMPATIVEL COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSAO PARADIGM QUICK SER MEDTRONIC.	12,00	20230049	339091	SERV.	1.161,00	13.932,00
3	19220 - SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS - SENSOR P/ MONITORIZAÇÃO CONTINUA DA GLICOSE.	12,00	20230049	339091	SERV.	1.998,00	23.976,00
4	19220 - SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS - KIT TRANSMISSOR DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTINUA DA GLICOSE.	1,00	20230049	339091	SERV.	3.260,00	3.260,00
5	19220 - SERV. SENTENÇAS JUDICIAIS - CONJUNTO DE INFUSAO QUICK-SET PARADIGM 6MM/60CM, MODELO MMT-399A, CAIXA C/ 10 UNIDADES. COMPATIVEL COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA PARADIGM.	12,00	20230049	339091	SERV.	1.161,00	13.932,00
TOTAL GERAL:						59.756,00	

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABIVEL

Michele Aparecida Aires
Diretora
da Tesouraria FMS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2.021.

“Faz designação que especifica.”

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Art. 2º. Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


VELOMAR GONCALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Número: 61/2023/ L.C. FMS.

Processo nº 2023006926

Objeto: Aquisição de insumos/produtos para controle de glicemia e infusão contínua de insulina, em atendimento às decisões judiciais, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO.

PARECER JURÍDICO. ANÁLISE. DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVIDADE: AQUISIÇÃO DE INSUMOS/PRODUTOS PARA CONTROLE DE GLICEMIA E INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA EM ATENDIMENTO ÀS DECISÕES JUDICIAIS. FUNDAMENTAÇÃO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

I. RELATÓRIO:

Essa Assessoria jurídica foi provocada para o exame da regularidade e legalidade do processo administrativo em apreço, cujo objeto é a aquisição de insumos/produtos para controle de glicemia e infusão contínua de insulina, em atendimento ao cumprimento de decisões judiciais, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

O procedimento foi instaurado com a solicitação do Farmacêutico Bioquímico da Farmácia Municipal Dr. José Paschoal, sob a justificativa da necessidade da aquisição dos insumos para cumprimento de decisões judiciais.

Nota-se que foram juntadas as sentenças judiciais, em favor dos

Revisar

pacientes que fazem uso dos insumos requeridos, determinando à Secretaria Municipal de Saúde o seu fornecimento, conforme prescrições médicas anexas as sentenças.

Apresenta-se nos autos, a proposta de preços da empresa fornecedora dos insumos pretendidos, bem como a declaração de exclusividade emitida pela ABIMED – Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde, cujo documento atesta que a empresa Medtronic Comercial Ltda é a única empresa que comercializa e distribui em todo o Brasil, os insumos pretendidos.

Foram anexadas aos autos as notas fiscais de venda dos referidos insumos, emitidas pela empresa para outros entes públicos, que comprovam o preço praticado no mercado, bem como os demais documentos relativos à sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Observa-se ainda que o processo foi remetido ao Departamento de Contabilidade a fim de informar a existência de dotação orçamentária, estando à mesma com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício (inciso IV, art. 7º da Lei nº 8.666/93), bem como a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA, conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Logo após, apresentou-se o Termo de Referência, cujo objeto é a “Contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição de insumos/produtos para controle de glicemia e infusão contínua de insulina, conforme condições, exigências, e estimativas estabelecidas neste Instrumento, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, em especial para cumprimento de Mandados Judiciais – Mandados de Segurança prolatados nos autos dos Processos nº 5219587.25.2020.8.09.0029 e 5296214.75.2017.8.09.0029.”



É o relatório, passo ao parecer.

II. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da

Marcos

Administração.

III. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666, DE 1993:

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração (art. 25 da Lei nº 8.666/93).

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão dispostas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (Grifo nosso)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de

João

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

A primeira hipótese de inexigibilidade contemplada no inciso I diz respeito à existência de fornecedor exclusivo. A existência de um único fornecedor torna inviável a realização da licitação porque o material somente pode ser fornecido por uma única pessoa. Já o inciso II se relaciona à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da Lei 8.666/93 e, por fim, a última hipótese, tratada no inciso III, é a do profissional de qualquer setor artístico.

Deve-se ressaltar, contudo, que as hipóteses indicadas nos incisos I a III do art. 25 não são exaustivas. A expressão “em especial” deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível. Assim, além das três hipóteses expressamente indicadas – fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados e serviços artísticos – a lei permite que outras possam vir a legitimar a contratação sem licitação.

Aliás, essa é mais uma distinção entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Enquanto as hipóteses de dispensa são exaustivas (art. 17, I e II, e art. 24 da Lei nº 8.666/93), não podendo o administrador criar outra hipótese de contratação direta, além daquelas expressamente previstas na lei, os casos de inexigibilidade não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações.

Kavie

Sendo assim, sempre que a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros, demandados pela Administração, só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo**, teremos seu enquadramento no inciso I do art. 25 da referida Lei.

Merece especial destaque a anotação de que ser “único” é diferente de ser “exclusivo”. Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é “exclusivo”, existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer, somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo. Diz-se, pois, que a inexigibilidade é relativa.

Nesta senda, se a administração pretende adquirir um determinado produto que só se encontra nas mãos de um indivíduo, não há que se falar em disputa ainda que assim o desejasse. Cumpre aclarar que a limitação imposta pelo dispositivo legal, no sentido da impossibilidade de haver preferência de marca, quer significar que o ponto marcante da ausência de competidores não é o produto em si, mas sim a solução técnica a que o produto corresponda e que seja esta a única que atenda à necessidade de interesse público surgida. Esta corrente não encontra discrepância na jurisprudência. Do repositório do TCU, destacamos o seguinte excerto de acórdão:

“Determinar à Casa da Moeda do Brasil para que nas aquisições de materiais com fornecedor exclusivo... comprove nos autos... que inexistem produtos similares capazes de atender as necessidades do serviço, devendo ambas a assertivas estar devidamente comprovadas nos autos, mediante atestados emitidos pelos órgãos competentes”. (Ac. 3.645/2008 Plenário)

No caso em apreço, há que se destacar que, os insumos pretendidos pela Administração são oriundos de sentenças judiciais cujos pacientes

Karriels

necessitam especificamente desses insumos, haja vista se tratar de usuários que fazem uso de sistema de infusão contínua.

Interessante hipótese foi tratada pela Corte Federal de Contas no Acórdão nº 095/2007 – Plenário, da relatoria do Min. Benjamin Zymler, no qual analisou diversas aquisições de medicamentos pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba fundada em inexigibilidade de licitação com representantes comerciais locais exclusivos. No caso analisado, a SES/PB se baseou em declarações dos laboratórios fabricantes (detentores das respectivas patentes) que atribuíram exclusividade específica para a contratação pretendida. À guisa de exemplo, veja-se o teor de uma das declarações apresentadas por um dos laboratórios, lavrada em 02.04.2003, constantes dos referidos autos, mas com as devidas omissões:

“Declaramos para os devidos fins que, a empresa (omissis), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (omissis), com sede à (sic) (omissis), estará como representante exclusiva do produto Pegasys (Peginterferon alfa 2 A -40 kD 180mcg), de nossa fabricação, na quantidade de 3.000 frascos-ampolas requisitadas pela SES/PB. Validade dessa Declaração: 90 dias”.

Nota-se que a detentora da patente do medicamento entrega a uma determinada empresa a exclusividade para o fornecimento de um específico medicamento e apenas nas quantidades suficientes para o atendimento à necessidade da Secretaria de Saúde da Paraíba. Este mesmo medicamento poderia ser comercializado pelo próprio laboratório ou outros representantes caso o cliente fosse outro. No presente exemplo, a questão sequer é territorial, pois sendo o cliente um órgão de outra esfera de governo, não haveria que se falar em inviabilidade de competição. Em especial, trago à colação, a manifestação do eminente representante do Ministério Público Federal junto ao TCU, no citado julgado, *in verbis*:

Assessoria

“...houve uma autorização que gerou um credenciamento temporário, o qual significou uma espécie de “representação exclusiva”, para determinado período, local e objeto. Isso se afigura desinteresse dos laboratórios de efetuarem a venda direta em um caso específico. Não vemos óbice a que os laboratórios estabeleçam uma representação exclusiva pontual (com período, local e objeto, certos). Esse fato denota que o laboratório não quis participar de determinada licitação de um órgão, mas que não afastou o interesse de participação em futuros certames desse mesmo órgão.”

Corroborando com a exposição do *parquet*, para, ao final, reconhecer a legalidade das aquisições, o Ministro Relator asseverou que:

“a empresa (omissis) era de fato representante exclusiva desse laboratório. Em que pese ser pouco usual - e talvez questionável a emissão de declarações específicas para a participação em determinado certame -, **o ponto é que o gestor se viu em situação na qual não havia competidores aptos a viabilizar a licitação.**” (Grifo nosso)

Ademais, insta ressaltar as especificidades quanto à exclusividade, que envolve justamente o modo pelo qual se comprova a exclusividade, melhor dizendo, o meio de prova da situação de fornecedor ou prestador de serviço exclusivo. Segundo a parte final do inciso I do art. 25, a comprovação de exclusividade deve ser feita “...através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local onde se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço,



pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Como se percebe do texto legal, a exclusividade não poderá ser meramente alegada pela autoridade competente ou mesmo pelo próprio “detentor” da dita exclusividade. **Exige a norma que a situação de exclusividade deve ser apontada por alguma entidade idônea.** O rol de entidades apontado no dispositivo em estudo é meramente exemplificativo, terminando, inclusive, com a peculiar expressão “...ou, ainda, pelas entidades equivalentes.” Daí ser de extrema importância delimitar a abrangência do dispositivo de acordo com a realidade fática de mercado.

A norma indica que a comprovação deve ser feita “... através de atestados...”. Conceitualmente, atestado é documento firmado por alguém, no qual declara um fato existente e do seu conhecimento em razão do cargo ou função que ocupa. José dos Santos Carvalho Filho explica que os atestados são atos enunciativos: “... porque seu conteúdo expressa a existência de um certo fato jurídico. Nos atestados e declarações, os agentes administrativos dão fé, por sua própria condição, da existência desse fato.”

Portanto, caracteristicamente, um atestado nada mais é do que uma afirmação do agente, um juízo de valor do declarante, baseado em fato de seu conhecimento.

O Tribunal de Contas da União há muito vem demonstrando preocupação com o teor dos atestados de exclusividade, tanto que já sumulou orientação aos órgãos jurisdicionados no sentido de se cercarem de cuidados no recebimento de documentos dessa natureza. Vejamos:

SÚMULA 255-TCU Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das



providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Consta nos autos a declaração de exclusividade emitida pela ABIMED – Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde, cujo documento atesta que a empresa Medtronic Comercial Ltda é a única empresa que comercializa e distribui em todo o Brasil, os insumos pretendidos.

Portanto, ao receber os ditos atestados, deverá a administração adotar medidas que permitam averiguar a veracidade do que fora por elas declarado. Ademais, é dever do agente que faz inclinar seu juízo de conveniência e oportunidade na direção da contratação de produto tido por único ou exclusivo, que demonstre ser esta solução técnica a única adequada para atender a necessidade da Administração, devendo ser afastada a ideia de que haja outras no mercado que tenham as características, funcionalidades ou soluções similares. Do contrário, não estaríamos diante de uma situação de inexigibilidade, sendo a realização da competição perfeitamente possível, e, via de consequência, obrigatória.

Por fim, é de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

IV. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93:

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.



Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;
- d) diligências relativas à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial.

Passa-se então à verificação do atendimento dessas exigências.

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, em tópico específico deste parecer, às quais reportamos.

Assim, cabe apenas reiterar que a contratação com fundamento na permissiva legal indicada, deriva da inviabilidade de competição, de maneira que não resta outra alternativa senão a contratação direta com a empresa Medtronic Comercial Ltda.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Em primeiro lugar, cumpre estabelecer quais são os objetivos primários da justificativa de preço nas contratações por inexigibilidade de licitação, pois essa especialíssima forma de contratar carrega traços que a tornam bem peculiar se comparado às demais contratações (por licitação).

Nos casos de inexigibilidade de licitação, a escolha do executor é direta e discricionária; ora em razão de não haver outros competidores aptos a disputar a oportunidade de negócio (fornecedor exclusivo), ora porque, a



despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas (serviços singulares e profissionais do setor artístico). Não seria admissível, entretanto, que um dado executor, valendo-se de ser único no mercado, ou de deter a confiança pessoal do contratante, elevar arbitrariamente seus preços, tornando a Administração refém da sua atividade, alvitando ganhos que em condições normais de mercado não seria possível obter.

Sendo assim, a pesquisa de mercado nessas contratações, além do dever de planejamento ínsito da atividade administrativa, **visa verificar se o preço proposto pelo escolhido está de acordo com o mercado**, isto é, se é compatível, aproximado com o preço praticado pelos seus pares. Mas não só isso. Ainda que o preço esteja de acordo com o mercado, deve ser também alvo da avaliação se a despesa surge como razoável, ou seja, se a despesa ficará compensada pelos benefícios pretendidos com a contratação, conforme entendimento já pacificado pelo TCU:

Justifique detalhadamente, em todas as contratações diretas, a razoabilidade dos preços contratados, de maneira a evidenciar com documentos que essa opção e, em termos técnicos e econômicos, a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõem o Acórdão no 2.094/2004 – Plenário e art. 24, VIII, da Lei no 8.666/1993. (Acórdão 1330/2008 Plenário)

Desse modo, no caso de inexigibilidade de licitação uma da forma legítima para justificar o preço seria a apresentação pelo pretense contratado de preços praticados perante outras instituições ou órgãos, públicos ou privados.

Este vem sendo o posicionamento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do que foi decidido pelo Plenário daquela Egrégia Corte, por meio do



Acórdão n.º 1.565/2015, vejamos:

*A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) **no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.** (grifo nosso)*

Nota-se que o valor orçado pela referida empresa, para a aquisição dos insumos é no total de R\$ 59.756,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais), para o período de doze meses, conforme consta nos documentos acostados aos autos.

Por fim, verifica-se que foram juntadas as notas fiscais, emitidas pela referida empresa, em favor de outro ente público, a fim de demonstrar que os valores praticados por ela são os mesmos da contratação ora pretendida, atendendo ao requisito sobre a justificativa do preço.

V. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais.

O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros

Marcelo

questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

VI. DA CONCLUSÃO:

Compulsando-se os autos do presente processo licitatório, verifica-se estarem presentes os documentos indispensáveis e constitutivos a fundamentar o procedimento de inexigibilidade. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, do prosseguimento do presente processo.

Ressalve-se, no entanto, a necessidade de cumprimento do estabelecido no art. 26 da referenciada Lei.

Parecer não vinculante e que pode ser revisto a qualquer tempo, eis que o submetemos à consideração de Vossa Excelência, S.M.J.

Catalão (GO), 28 de fevereiro de 2023.



MERIELE NICKHORN

Assessora Jurídica
OAB/GO 42.243

DESPACHO DE
AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 2023006926

Objeto: Fornecimento de Reservatório para insulina, Set de Infusão 60 cm, Sensor para Monitorização Contínua da Glicose e Transmissor do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose para Shirley Santos Alves, em atendimento a Ordem Judicial - Mandado de Segurança n.º 5219587.25.2020.8.09.0029 e de Reservatório para insulina e Set de Infusão 6/60 cm para Flávia Lorena Toledo Inocêncio, em atendimento a Ordem Judicial – Mandado de Segurança n.º 5296214.75.2017.8.09.0029.

DESPACHO

CONSIDERANDO a solicitação do Farmacêutico da Farmácia Municipal, Sr. Fabrício Gonçalves dos Santos, referente a necessidade da contratação pleiteada;

CONSIDERANDO que a referida aquisição visa atender Ordem Judicial em favor dos portadores de diabetes mellitus tipo 1, SHIRLEY SANTOS ALVES e FLÁVIA LORENA TOLEDO INOCÊNCIO;

CONSIDERANDO a elaboração do Termo de Referência detalhando todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a contratação requerida;

CONSIDERANDO que a Empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., possui a comercialização e distribuição em todo o Brasil, estando autorizada a importar, registrar e distribuir os produtos fabricados pela empresa MINIMED DISTRIBUTION CORP, sendo atestada sua exclusividade pela ABIMED – Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde;

CONSIDERANDO a Proposta de Preços apresentada pela empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., no valor de R\$ 59.756,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais) referente aos insumos;

CONSIDERANDO a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

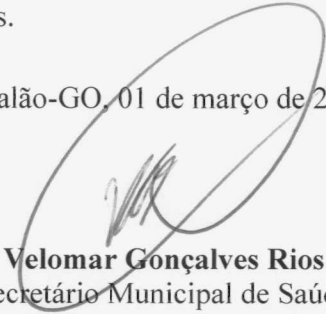
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico orienta sobre a possibilidade da contratação direta para a contratação pleiteada, com amparo no inciso I, art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde a prática dos atos de gestão;¹

CONSIDERANDO que o gestor é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;²

AUTORIZO a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 003/2023, de 04 de janeiro de 2023, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa e dos que lhes são correlatos, para a contratação direta da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I, art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Catalão-GO, 01 de março de 2023


Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Municipal de Saúde

¹ “é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

² “Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV).

DECRETO n° 04 de 01 de janeiro de 2021.

"Nomeia Servidor em Cargo Comissionado".


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal n° 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal n° 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.


RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021.


ADIB ELIAS JÚNIOR.
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE
ABERTURA E
AUTUAÇÃO DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

Protocolo n°: 2023006926

Objeto: Fornecimento de Reservatório para insulina, Set de Infusão 60 cm, Sensor para Monitorização Contínua da Glicose e Transmissor do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose para Shirley Santos Alves, em atendimento a Ordem Judicial - Mandado de Segurança n.º 5219587.25.2020.8.09.0029 e de Reservatório para insulina e Set de Infusão 6/60 cm para Flávia Lorena Toledo Inocêncio, em atendimento a Ordem Judicial - Mandado de Segurança n° 5296214.75.2017.8.09.0029.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao 1º de março de 2023, eu, Michele Aparecida Aires, Diretora do Departamento de Compras e Suprimento do Fundo Municipal de Saúde - Go, constituída pela Portaria n° 010-A, de 05 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93¹, autuo a Inexigibilidade de licitação n.º 001/2023 protocolada sob o n° 2023006926, tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93.

O procedimento ora autuado decorre da solicitação protocolada pelo Farmacêutico da Farmácia Municipal, Sr. Fabrício Gonçalves dos Santos, bem como do Despacho de Autorização do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Velomar Gonçalves Rios.



Michele Aparecida Aires

Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos

¹ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]”

DECRETO nº 35 de 04 de janeiro de 2021.

"Nomeia Servidora em Cargo Comissionado".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **MICHELE APARECIDA AIRES**, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Tesouraria do FMS**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

ATO DECLARATÓRIO
DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 2023006926

Inexigibilidade nº 001/2023

Solicitante: **Fundo Municipal de Saúde**

Objeto: **Aquisição de insumos para controle de glicemia e infusão contínua de insulina**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023

“Declara para os devidos fins a contratação de empresa para fornecimento de insumos/produtos para controle de glicemia e infusão contínua de insulina, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue”.

Velomar Gonçalves Rios, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Catalão, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2021 e pela Lei Orgânica Municipal, e especialmente,

Considerando a solicitação do Farmacêutico da Farmácia Municipal, que informa a necessidade da aquisição de produtos/insumos para atendimento dos pacientes portadores de diabetes tipo 1;

Considerando que a referida aquisição visa atender Ordem Judicial de fornecimento as pacientes portadoras de diabetes mellitus tipo 1, SHIRLEY SANTOS ALVES e FLÁVIA LORENA TOLEDO INOCÊNCIO.

Considerando que a diabetes mellitus tipo 1 é uma doença crônica e progressiva, caracterizada por distúrbios metabólicos e hiperglicemia, resultante de erros na ação e ou secreção da insulina, que se não tratada corretamente pode acarretar sérios danos à saúde do paciente;

Considerando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência e da legalidade (art. 37, caput, Constituição Federal, e art. 3º, caput, Lei 8.666/93);

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação, a justificativa de preços, a declaração de existência de saldo orçamentário suficiente e a comprovação de fornecedor exclusivo, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação dos referidos insumos/produtos, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

Considerando que a Empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.772.798/0001-52, com sede na Estrada Vinhedo Viracopos, s/nº - KM 04, Setor Medtronic – Distrito Industrial, Cidade de Vinhedo – SP, detém a exclusividade no fornecimento dos insumos especificados na inicial, sendo a única autorizada a importar, comercializar e distribuir para todo o país, nos termos do Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde – ABIMED, configurando a inviabilidade de competição;

Considerando que o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”, e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando ainda que a **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO** se funda no atendimento a Ordem Judicial de fornecimento e na necessidade de se fornecer os referidos insumos/produtos por se tratar de insumo para bombas de infusão contínua de insulina em pacientes com casos graves de diabetes mellitus tipo 1, que não conseguiram controlar a doença com os métodos convencionais, no caso em tela, as pacientes Shirley Santos Alves e Flávia Lorena Toledo Inocêncio, ensejando o fundamento da presente inexigibilidade no permissivo legal do art. 25, inciso I do Estatuto das Licitações;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** o fato de a empresa ser a única do ramo no Brasil que detém a exclusividade no fornecimento dos insumos/produtos especificados nos autos, sendo a única autorizada a importar, comercializar e distribuir para todo o país, portanto, a única a ter plenas condições de atender as necessidades do objeto perseguido;

Considerando como **JUSTIFICATIVA DO PREÇO** a apresentação de comparação dos preços praticados pelo fornecedor perante outros entes públicos, comprovando a justeza do preço e resguardando o interesse público e a eficiência administrativa.

Considerando, ainda, o pleno atendimento do que determina o art. 26 caput da Lei nº 8.666/93, a fim de amparar o permissivo do art. 25, inciso I do mesmo diploma;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 3º, inciso XXIV, parágrafo único da Instrução Normativa nº 00010/2015, de 09/12/2015, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás,

DECLARA:

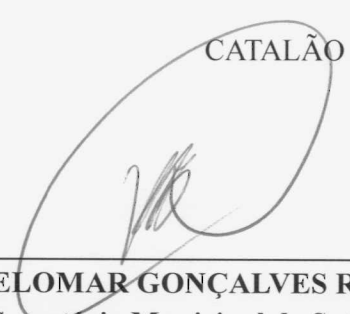
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.772.798/0002-33, visando aquisição de insumos a serem utilizados no tratamento de pacientes portadores de diabetes mellitus tipo 1, em atendimento de Ordem Judicial, atendendo as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas, tudo nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações, artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/90, de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 59.756,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**;

Art. 2º - Fica autorizada a celebração de contrato para o fornecimento dos insumos para controle de glicemia e infusão contínua de insulina destinados ao atendimento descrito no artigo anterior, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CATALÃO (GO), 01 DE MARÇO DE 2023.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, Sr. Velomar Gonçalves Rios, tendo em vista que a contratação da empresa Medtronic Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.772.798/0002-33, com sede na Estrada Vinhedos Viracopos, s/nº - Km 04, Setor Medtronic – Distrito Industrial, na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, no valor total de R\$ 59.756,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais) visando a aquisição de insumos/produtos a serem utilizados no tratamento de pacientes portadores de diabetes mellitus tipo 1, em atendimento a Ordem Judicial em favor das pacientes Shirley Santos Alves e Flávia Lorena Toledo Inocêncio, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas normas gerais e alterações, justificada no Ato de Inexigibilidade de Licitação e demais documentos integrantes do processo, resolve RATIFICAR a inexigibilidade de licitação descrita nos autos do processo nº 2023006926 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei Federal 8.666/93.

Catalão (Go), 01 de março de 2023


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MINUTA DO
CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO: XXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO) E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor VELOMAR GONÇALVES RIOS, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Cidade de XXXXXXXXXXXX - XX, CEP XXXXXXXX, por intermédio de sua representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), (profissão), (estado civil), portador da Carteira de Identidade sob o nº XXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXX - XX, doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do respectivo Processo Administrativo, em conformidade com as disposições no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório próprio, para inexigibilidade de licitação e nos termos da Portaria nº 359/2020 - SES/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de Reservatório para insulina, Set de Infusão 60 cm, Sensor para Monitorização Contínua da Glicose e Transmissor do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose para Shirley Santos Alves, em atendimento a Ordem Judicial - Mandado de Segurança nº 5219587.25.2020.8.09.0029 e de Reservatório para insulina e Set de Infusão 6/60 cm para Flávia Lorena Toledo Inocência, em atendimento a Ordem Judicial - Mandado de Segurança nº 5296214.75.2017.8.09.0029.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Estima-se para a execução do presente Contrato o montante anual de **R\$ XXXXXXXX (por extenso)**, conforme descrito na tabela abaixo e proposta apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	MMT-332A	RESERVATÓRIO PARA INSULINA NO MODELO MMT-332A, CAIXA COM 10 UNIDADES. COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA PARADIGMAN MMT754-DEL.	CAIXA	24	*	*
2	MMT 397-A	SET DE INFUSÃO 60 CM	CAIXA	12 CAIXAS COM 10 UNIDADES	*	*
3	MMT 399	SET DE INFUSÃO 6/60 CM	CAIXA	12 CAIXAS COM 10 UNIDADES	*	*
4	ENLIT MMT - 7008ª	SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA GLICOSE	CAIXA	12	*	*
5	GuardianLink 2 - MMT - 7730	TRANSMISSOR DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE	CAIXA	1	*	*
TOTAL (RS)						*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. - Os insumos/produtos serão recebidos:

1 - **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

2 - **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco)

dias úteis do recebimento provisório.

4.2 - Na hipótese da verificação a que se refere a subcláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O fornecimento será iniciado imediatamente e efetuado de forma parcelada, ou de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3 - A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os insumos/produtos imediatamente após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

5.2 - Este contrato poderá ser alterado e prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, mediante termo aditivo ajustado entre as partes, antes de seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Receber os insumos-produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, bem como responsabilizar-se pela sua adequada distribuição.

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos/produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o insumo/produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

6.4 - Devolver os insumos/produtos caso não atendam às exigências deste Contrato, devendo a CONTRATADA fazer a respectiva reposição.

6.5 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos insumos/produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

6.6 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos/produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

6.7 - Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos insumos/produtos.

6.8 - O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços das faturas apresentadas pelo

prestador, devidamente atestada pelo Setor Responsável.

6.9 - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

6.10 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 - Os insumos/produtos deverão ser fornecidos parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Goiás, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a sua qualidade.

7.3 - Fornecer e entregar os insumos/produtos dentro do prazo estabelecido neste pacto, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, mediante requisição escrita do mesmo, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará o insumo/produto, a marca e o quantitativo a ser fornecido.

7.4 - Entregar os insumos/produtos diretamente no local indicado pelo servidor designado através de portaria.

7.5 - Fornecer garantia dos insumos/produtos entregues, os quais deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, bem como efetuar às suas expensas, a substituição de qualquer insumo/produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração e qualquer outra desconformidade.

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.7 - Comunicar por escrito, ao CONTRATANTE, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato.

7.8 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.

7.9 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.10 - Responder por quaisquer prejuízos e danos provocados ao CONTRATANTE, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

7.11 - Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta subcláusula implica na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o insumo/produto com avarias ou defeitos.

7.12 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo o objeto deste pacto contratual de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Instrumento.

7.13 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

7.14 - Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número do contrato, o valor de cada insumo/produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

7.15 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

7.16 - Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão processados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informado o quantitativo entregue.

8.2 – Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

8.3 – As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

8.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ Nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão – GO, CEP: 75.707-270.

8.5 – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento” fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.122.4029.4281-339031 – Manutenção Secretaria de Saúde.**

9.2 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93).

10.2 – O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para acompanhar o controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

10.3 – A fiscalização por parte do órgão responsável não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4 – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

10.5 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme

disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas na subcláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

11.2.2 - Multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto da inadimplência. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá o CONTRATANTE aplicar as sanções previstas no art. 87 da mesma Lei;

11.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão - Go, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;

12.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2 – Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

12.2.1 – A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

12.2.2 – Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

12.3 – Reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei n 8.666/93;

12.3.1 – Reconhece o CONTRATANTE o direito da CONTRATADA em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

13.2 – Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – Para aquisição dos insumos/produtos objeto do presente Contrato é inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa – IN n 00012/2018.

15.2 – Caberá ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão – GO (site internet) em atendimento a Lei n 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Catalão (GO), XX de XXXXXXXX de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
VELOMAR GONÇALVES RIOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

MANUATA

CONTRATO

Assinar Contrato - Catalão

Rocumback, Bruna <bruna.rocumback@medtronic.com>
Para: "fmsjuridicocatalao@gmail.com" <fmsjuridicocatalao@gmail.com>
Cc: "Santos, Leonardo" <leonardo.d.santos@medtronic.com>

6 de março de 2023 às 10:50

Prezada Bruna, bom dia!

Poderia por gentileza alterar os itens 04 e 05, de MMT-7008^a para MMT-7020C1 e MMT-7775WE para MMT-7810W1

o produto Transmissor Guardian 2 Link (código de referência MMT-7775WE) foi descontinuado.

A partir desse momento interrompemos as futuras cotações desse item. Baseados em nosso compromisso de sempre oferecer tecnologia de ponta para o tratamento do Diabetes, comunicamos aos nossos clientes que o Sistema MiniMed 640G (MMT-1752KBP), apresenta a partir de agora um novo transmissor - Transmissor Guardian™ Link 3 (MMT-7810W1).

Esse transmissor funciona com o sensor Guardian™ Sensor 3 (MMT-7020C1), sem prejuízo de terapia e valor, conforme comunicado anexo.

Atenciosamente,

Bruna de Sena Melo Rocumback

Analista de Licitações Jr. | Bid &Tenders

Medtronic

Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar | São Paulo, SP, 04576-010 | Brasil

Escritório 55 11 2187-6030 | Fax 55 11 2187-6373

Bruna.rocumback@medtronic.com

medtronicbrasil.com.br | Facebook | LinkedIn | Twitter | YouTube

Medtronic

Engineering the extraordinary

De: Santos, Leonardo <leonardo.d.santos@medtronic.com>
Enviada em: sexta-feira, 3 de março de 2023 10:19
Para: Rocumback, Bruna <bruna.rocumback@medtronic.com>
Assunto: FW: [EXTERNAL] Assinar Contrato - Catalão

Oi Bru

Medtronic

Medtronic Brasil

www.medtronic.com

e-mail: atendimento.diabetes@medtronic.com

São Paulo, Novembro de 2022.

Prezados(as) clientes,

Declaramos para os devidos fins que o produto Transmissor Guardian 2 Link (código de referência MMT-7775WE) será descontinuado. A partir desse momento interrompemos as futuras cotações desse item.

Baseados em nosso compromisso de sempre oferecer tecnologia de ponta para o tratamento do Diabetes, comunicamos aos nossos clientes que o **Sistema MiniMed 640G (MMT-1752KBP)**, que suspende a infusão de insulina na previsão de hipoglicemia, evitando assim, 75% dos casos, **apresenta a partir de agora um novo transmissor - Transmissor Guardian™ Link 3 (MMT-7810W1)**. Esse transmissor **funciona com o sensor Guardian™ Sensor 3 (MMT-7020C1)**.

Importante ressaltar que novo transmissor e novo sensor **apresentam mesmos valores** que os anteriores (Transmissor Guardian Link 2 - MMT-7775WE e Sensor Enlite - MMT-7008A).

Abaixo o resumo dos códigos que a partir de agora atendem o Sistema MiniMed 640G:
Sistema MiniMed™ 640G (MMT-1752KBP):

- Transmissor Guardian™ Link 3 (MMT-7810W1);
- Guardian™ Sensor 3 (MMT-7020C1).

Qualquer dúvida quanto à diferenciação do sistema de monitorização e suas características terapêuticas, solicitamos que entre em contato conosco.

Agradecemos sua confiança e parceria.



Gerente de Produto
Diabetes | Medtronic Brasil

CONTRATO Nº 029/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO: 2023006926

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO) E A EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor VELOMAR GONÇALVES RIOS, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.772.798/0002-33, com sede à Estrada Vinhedo Viracopos, s/nº - Km 04 - Setor Medtronic - Bairro do Distrito Industrial - Cidade de Vinhedo - SP, CEP 13.280-001, por intermédio de sua representante legal LEONARDO SANTOS, brasileiro (a), Supervisor de Licitações, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 44.053.084-2 e inscrita no CPF sob o nº 323.110.578-12, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo - SP, doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do respectivo Processo Administrativo, em conformidade com as disposições no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório próprio, para inexigibilidade de licitação e nos termos da Portaria nº 359/2020 - SES/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o Fornecimento de Reservatório para insulina, Set de Infusão 60 cm, Sensor para Monitorização Contínua da Glicose e Transmissor do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose para Shirley Santos Alves, em atendimento a Ordem Judicial - Mandado de Segurança n.º 5219587.25.2020.8.09.0029 e de Reservatório para insulina e Set de Infusão 6/60 cm para Flávia Lorena Toledo Inocêncio, em atendimento a Ordem Judicial - Mandado de Segurança n.º 5296214.75.2017.8.09.0029.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Estima-se para a execução do presente Contrato o montante anual de **R\$ 59.756,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme descrito na tabela abaixo e proposta apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	MMT-332A	RESERVATÓRIO PARA INSULINA NO MODELO MMT-332A, CAIXA COM 10 UNIDADES. COMPATÍVEL COM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA PARADIGMAN MMT754-DEL.	CAIXA	24	194,00	4.656,00
2	MMT 397-A	SET DE INFUSÃO 60 CM	CAIXA	12 CAIXAS COM 10 UNIDADES	1.161,00	13.932,00
3	MMT 399	SET DE INFUSÃO 6/60 CM	CAIXA	12 CAIXAS COM 10 UNIDADES	1.161,00	13.932,00
4	ENLIT MMT - 7020C1	SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA GLICOSE	CAIXA	12	1.998,00	23.976,00
5	GuardianLink 3 - MMT - 7810W1	TRANSMISSOR DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE	CAIXA	1	3.260,00	3.260,00
TOTAL (R\$)						59.756,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

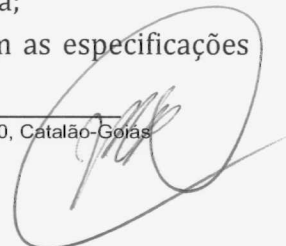
3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. - Os insumos/produtos serão recebidos:

1 - **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

2 - **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações



constantes do Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.2 - Na hipótese da verificação a que se refere a subcláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O fornecimento será iniciado imediatamente e efetuado de forma parcelada, ou de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.3 - A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os insumos/produtos imediatamente após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

5.2 - Este contrato poderá ser alterado e prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, mediante termo aditivo ajustado entre as partes, antes de seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Receber os insumos-produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, bem como responsabilizar-se pela sua adequada distribuição.

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos/produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o insumo/produto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

6.4 - Devolver os insumos/produtos caso não atendam às exigências deste Contrato, devendo a CONTRATADA fazer a respectiva reposição.

6.5 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos insumos/produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

6.6 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos/produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

6.7 - Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos insumos/produtos.

6.8 - O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** até o 5º (quinto)

dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços das faturas apresentadas pelo prestador, devidamente atestada pelo Setor Responsável.

6.9 - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

6.10 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 - Os insumos/produtos deverão ser fornecidos parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Goiás, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a sua qualidade.

7.3 - Fornecer e entregar os insumos/produtos dentro do prazo estabelecido neste pacto, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, mediante requisição escrita do mesmo, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará o insumo/produto, a marca e o quantitativo a ser fornecido.

7.4 - Entregar os insumos/produtos diretamente no local indicado pelo servidor designado através de portaria.

7.5 - Fornecer garantia dos insumos/produtos entregues, os quais deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, bem como efetuar às suas expensas, a substituição de qualquer insumo/produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração e qualquer outra desconformidade.

7.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.7 - Comunicar por escrito, ao CONTRATANTE, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato.

7.8 - Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.

7.9 - Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.10 - Responder por quaisquer prejuízos e danos provocados ao CONTRATANTE, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de

serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

7.11 - Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto nesta subcláusula implica na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o insumo/produto com avarias ou defeitos.

7.12 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, cumprindo o objeto deste pacto contratual de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Instrumento.

7.13 - Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato.

7.14 - Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número do contrato, o valor de cada insumo/produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso.

7.15 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

7.16 - Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão processados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informado o quantitativo entregue.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

8.3 - As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no

contrato.

8.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ Nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão – GO, CEP: 75.707-270.

8.5 – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento” fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **04.0401.10.122.4029.4281-339031 – Manutenção Secretaria de Saúde.**

9.2 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93).

10.2 – O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para acompanhar o controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

10.3 – A fiscalização por parte do órgão responsável não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4 – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

10.5 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas

neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas na subcláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

11.2.2 - Multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto da inadimplência. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderá o CONTRATANTE aplicar as sanções previstas no art. 87 da mesma Lei;

11.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão - Go, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;

12.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2 - Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

12.2.1 - A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

12.2.2 - Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

12.3 - Reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma do art. 77 da Lei n 8.666/93;

12.3.1 - Reconhece o CONTRATANTE o direito da CONTRATADA em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

13.2 - Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 - Para aquisição dos insumos/produtos objeto do presente Contrato é inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN n 00012/2018.


15.2 - Caberá ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão, conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei n 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Catalão (GO), 02 de março de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
VELOMAR GONÇALVES RIOS
CONTRATANTE

LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS:32311057812057812
Digitally signed by LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS:32311057812
Date: 2023.03.06 11:25:14 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826184828826
Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826
Date: 2023.03.06 11:29:29 -03'00'

**MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Medtronic

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Por este instrumento particular de mandato, **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, com sede na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 9º andar parte e 10º andar parte, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.772.798/0001-52, e suas filiais: (i) Vinhedo - SP: Estrada Vinhedo Viracopos, KM 04, Setor Medtronic Distrito Industrial, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.772.798/0002-33; (ii) Rio de Janeiro - RJ: Rua Francisco de Souza e Melo, nº 1590, armazéns nº 127 a 134, galpão 03 - Cordovil, CEP 21010-410, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.772.798/0005-86; (iii) Cachoeirinha - RS: Rodovia RS 118, Km 11, 12.760, Gleba B - Jardim Betânia, CEP 94970-850, no município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.772.798/0004-03; (iv) São José dos Pinhais - PR: Alameda Bom Pastor, nº 1816, Ouro Fino, CEP 83015-140, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.772.798/0003-14; (v) Osasco - SP: Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121, 131 Parte 10, Parque Industrial Anhanguera, CEP 06276-035, no município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.772.798/0006-67, doravante denominada "OUTORGANTE", representada neste ato pelo seu Administrador **SR. ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA**, colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 CGPI-DIREX-PF, e inscrito no CPF/ME sob nº 243.387.388-63, com domicílio profissional na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo.

Medtronic

OUTORGADOS:

- 1) **ADRIANA CHIAVONE CORCHO**G, brasileira, médica veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº 10.236.431-X SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 254.461.498-66;
- 2) **ANNA KARINA COELHO LOUZÃO DE SÁ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.991.410-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 296.764.848-57;
- 3) **ANDRÉ DOMINGOS GABAN**, brasileiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 22.581.281-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 256.467.148-93;
- 5) **ANDREA KOVACS PERFETTO**, uruguaia, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 36.659.023-6, e inscrita no CPF/ME sob o nº 297.873.828-66;
- 6) **CARLOS FILIPE SCHMIDT MILANO**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.311.505-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 333.276.138-26;
- 7) **CLAUDIA MORGENTAL**, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 58.249.726-7, e inscrito no CPF/ME sob nº 16.480.030-87;
- 8) **DANIEL MARQUES**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 22.740.867, e inscrito no CPF/ME sob nº 307.823.238-71;
- 9) **ELI IBRAHIM DAYYOUNB**, brasileiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 29.736.478-9, e inscrito no CPF/ME sob nº 212.508.458-90;
- 10) **FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, supervisora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.814.350-2, e inscrita no CPF/ME sob nº 275.908.028-59;
- 11) **FERNANDA GASPARIAN BIANCHETTI**, brasileira, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 43.984.510-5, e inscrita no CPF/ME sob nº 228.566.958-85;

Medtronic

- 12) **FERNANDA STEPHAN GRION**, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.103.013-9, e inscrita no CPF/ME sob nº 277.224.798-80;
- 13) **GLAUBER SOUZA**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 121133524, e inscrito no CPF/ME sob nº 081.152.157-59;
- 14) **IGOR ZANETTI**, brasileiro, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 10.284.106-8, e inscrito no CPF/ME sob nº 113.373.578-98;
- 15) **LAURECI APARECIDA SANTOS LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.908.066-22 SSP/SP, e inscrita no CPF/ ME sob o nº 179.086.698-75;
- 16) **LEONARDO DE MORAES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 44.053.084-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME Nº 323.110.578-12;
- 17) **LUCAS PERSONA DE ALMEIDA**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 40.445.731-X, e inscrito no CPF/ME sob nº 351.848.288-26;
- 18) **MICHEL OSES RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 09.669.785-9 IFP, e inscrito no CPF/ME sob nº 025.094.247-00;
- 19) **NELSON VICARI**, brasileiro, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 25.726.847-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 177.541.848-00;
- 20) **REGIANE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, química, portadora da cédula de identidade RG nº 23.549.072-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob nº 181.195.018-37;
- 21) **RICARDO UEOKA CINTRA**, brasileiro, comunicador social, portador da cédula de identidade RG nº 98.899.693-X SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 028.730.727-17;
- 22) **ROBERTA F. GHERARDI**, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG nº 17.960.449-1, e inscrita no CPF/ME sob nº 178.601.498-00;
- 23) **SIMONE DE SEIXAS**, brasileiro, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 13.073.524-X SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob nº 132.272.878-03;

Medtronic

24) VERA LUCIA COCCO CARVALHO, brasileira, farmacêutica, portadora da cédula de identidade RG nº 18.897.295-X, e inscrita no CPF/ME sob nº 110.169.688-50;

25) VICTOR JOSE VASCONCELLOS MARQUES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 08.402.976-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 009.083.857-22, e;

26) ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS, brasileira, analista de licitação, portadora da cédula de identidade RG nº 33.247.369-7, e inscrita no CPF/ME sob nº 293.132.918-51;

Todos com endereço comercial na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 11º andar, Cidade Monções, CEP 04576-010, na cidade e Estado de São Paulo; e a quem são concedidos poderes expressos e especiais PARA AGINDO EM CONJUNTO ENTRE SI, EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR OU AINDA EM CONJUNTO COM UM ADMINISTRADOR DA OUTORGANTE, pratiquem os seguintes atos:

1. Representar a OUTORGANTE em qualquer ato ou fase de procedimentos licitatórios em geral, na esfera federal, estadual ou municipal, podendo retirar editais, apresentar e assinar documentos e propostas que se disserem necessários, participar de sessões públicas de habilitação e o julgamento da documentação e das propostas, cumprir exigências, registrar ocorrências, impugnar editais e documentos apresentados, manifestar-se sobre os atos praticados nos procedimentos licitatórios, interpor, responder e desistir de recursos, podendo inclusive assiná-los, firmar atas, listas de presenças e comunicados, assinar contratos, pleitear vista e cópia de processos, praticar, enfim, todos os atos previstos na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 12.846/13, nos Decretos nº 7.892/13 e nº 6.170/07 e alterações posteriores; e

Medtronic

2. Outorgar e assinar, em nome da OUTORGANTE, carta(s) de credenciamento em favor de terceiro(s), para apresentação da OUTORGANTE em qualquer ato ou fase e procedimentos licitatórios, seja na esfera federal, estadual ou municipal, de forma que o(s) credenciado(s) possa (m) exercer todos os poderes descritos no item 1 acima, praticando todos os atos previstos na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 12.846/13, nos Decretos nº 7.892/13 e nº 6.170 e alterações posteriores, necessários à defesa dos direitos e interesses da OUTORGANTE, podendo inclusive substabelecer com reserva de iguais os poderes concedidos por este instrumento.

Os poderes concedidos nesta procuração ficam condicionados ao estrito cumprimento, pelos OUTORGADOS, da legislação em vigor aplicável aos atos por estes praticados, incluindo, sem se limitar, a Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 12.846/13, nos Decretos nº 7.892/13 e nº 6.170/07.

É vedado o substabelecimento. A presente procuração revoga quaisquer procurações anteriores e terá validade de 3 (três) meses, contado da data da sua outorga.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2023.

DocuSigned by:
Adolfo Ibarra
CA0145F08EEC42C...

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

Adolfo Ignacio Ibarra Garcia - Administrador

PORTARIA NOMEANDO
FISCAL PARA O
ACOMPANHAMENTO
DA CONTRATAÇÃO E
TERMO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA

**PORTARIA DE FISCAL DA EXECUÇÃO E ADEQUADO CUMPRIMENTO DO
PACTUADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Processo nº: 2023006926

PORTARIA nº 271 de 02 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do disposto na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, cujo objeto é o Fornecimento de Reservatório para insulina, Set de Infusão 60 cm, Sensor para Monitorização Contínua da Glicose e Transmissor do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose para Shirley Santos Alves, em atendimento a Ordem Judicial - Mandado de Segurança nº 5219587.25.2020.8.09.0029 e de Reservatório para insulina e Set de Infusão 6/60 cm para Flávia Lorena Toledo Inocêncio, em atendimento a Ordem Judicial – Mandado de Segurança nº 5296214.75.2017.8.09.0029.

<u>FUNCAO</u>	<u>NOME</u>	<u>CPF n.º</u>
Fiscal	Fabício Gonçalves dos Santos	006.061.491-98

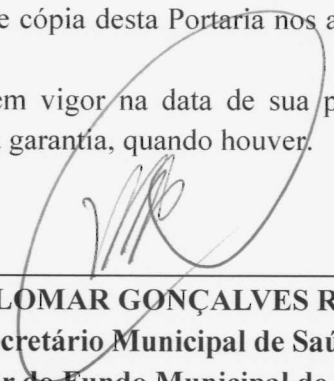
Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor**: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – **Fiscal**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo de dispensa de licitação emergencial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

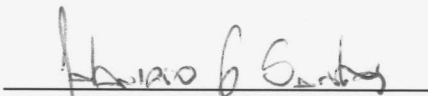

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE DESIGNAÇÃO

O servidor público atuante na Farmácia Municipal de Catalão, Fabrício Gonçalves dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 006.061.491-98, residente e domiciliado nesta cidade, **declara-se ciente do inteiro teor da Portaria n.º 271 de 02 de março de 2023, que o designou, como Fiscal da Execução e Adequado Cumprimento do pactuado na Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023, cujo objeto é o Fornecimento de Reservatório para insulina, Set de Infusão 60 cm, Sensor para Monitorização Contínua da Glicose e Transmissor do Sistema de Monitorização Contínua de Glicose para Shirley Santos Alves, em atendimento a Ordem Judicial - Mandado de Segurança n.º 5219587.25.2020.8.09.0029 e de Reservatório para insulina e Set de Infusão 6/60 cm para Flávia Lorena Toledo Inocêncio, em atendimento a Ordem Judicial – Mandado de Segurança n.º 5296214.75.2017.8.09.0029, e portanto, conhece e concorda com todos os termos da referida Portaria.**

Por estarem de acordo, subscrevem o presente.

Catalão-GO, 02 de março de 2023.



Fabrício Gonçalves dos Santos
Servidor Público –

Farmacêutico exercente na Farmácia Municipal

CERTIDÕES
NEGATIVAS DE
DÉBITOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.772.798/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:59:32 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **59EE.D8D0.7349.162B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO N. 000023428

Inscrição 013.008 ISSQN / LICENÇA / ALVARÁ
Local Rua EDGAR MARCHIORI, 255 EST VINHEDO
VIRACOPO - DISTRITO INDUSTRIAL
Lote Quadra:

Certifico, que dos assentamentos existentes nesta repartição, não consta que MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. seja até a presente data devedor a esta municipalidade, por impostos e taxas referente ao tributo acima mencionado.

O referido é verdade e dou fé.

"Não estará excluído o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os créditos tributários que venham a ser apurados (art 105 da Lei Municipal N. 1246/84 CTM)".

P.M.VINHEDO, 10 de fevereiro de 2023

Certidão Negativa válida por 60 dias.




Antonio Donizete Lopes
Fiscal de Tributos

1ª Via - Contribuinte
2ª Via - Arquivo



Prefeitura Municipal de Vinhedo

CERTIDÃO

ANTONIO DONIZETE LOPES, FISCAL DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CERTIFICA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa: *MEDTRONIC COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 01.772.798/0002-33 LOCALIZADA NA RUA EDGAR MARCHIORI, 255 ESTRADA VINHEDO - VIRACOPOS - DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 13.288-006 VINHEDO SP, fica declarado conforme processo administrativo 1176/2023 que os assentamentos existentes nesta repartição da Fazenda, NÃO CONSTA NO ROL DE CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (IMOBILIÁRIOS) ATÉ A PRESENTE DATA NESTE MUNICÍPIO PORTANTO, NÃO EXISTEM DÉBITOS DE IPTU PARA ESSE LOCAL.*

NÃO ESTA EXCLUÍDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR A QUALQUER TEMPO OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM À SER APURADOS- (ARTIGO 1054 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.246/84 - CTM).

*O REFERIDO É EXPRESSÃO DA VERDADE
DECLARAÇÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS DA EMISSÃO*

VINHEDO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

ANTONIO DONIZETE LOPES
FISCAL TRIBUTARIO

Antonio Donzete Lopes
Fiscal de Tributos





Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

Vinhedo, 10 de Fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE LANÇADORIA

Eu, Antonio Donizete Lopes, fiscal de tributos da Secretaria da Fazenda de Vinhedo, usando de suas atribuições legais em atendimento ao processo 1176/2023:

Certifica, para os devidos fins e a quem possa interessar que encontrou despacho nos seguintes termos; Que a empresa- MEDTRONIC COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.772.798/0002-33 localizada e estabelecida na Rua Edgar Marchiori, 255 Estrada Vinhedo – Viracopos- Distrito Industrial CEP 13.288-006 – Vinhedo SP, inscrito perante o cadastro municipal sob o nº. Nº. 13.008, início desde- 09/04/2008, até a presente data, na atividade- de – Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem Operador; Comercio Atacadista de Máquina, Aparelhos, Equipamentos para uso Odontológicos, Médico e Hospitalar, Partes e peças; outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamento de irradiação; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Nada mais consta, dada e passada nesta cidade e município de Vinhedo- SP, aos 10 de fevereiro de 2023, tendo este o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

Antonio Donizete Lopes
Fiscal de Tributos

Antonio Donizete Lopes
Fiscal de Tributos





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.772.798

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 43923928 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 13/02/2023 08:49:26 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

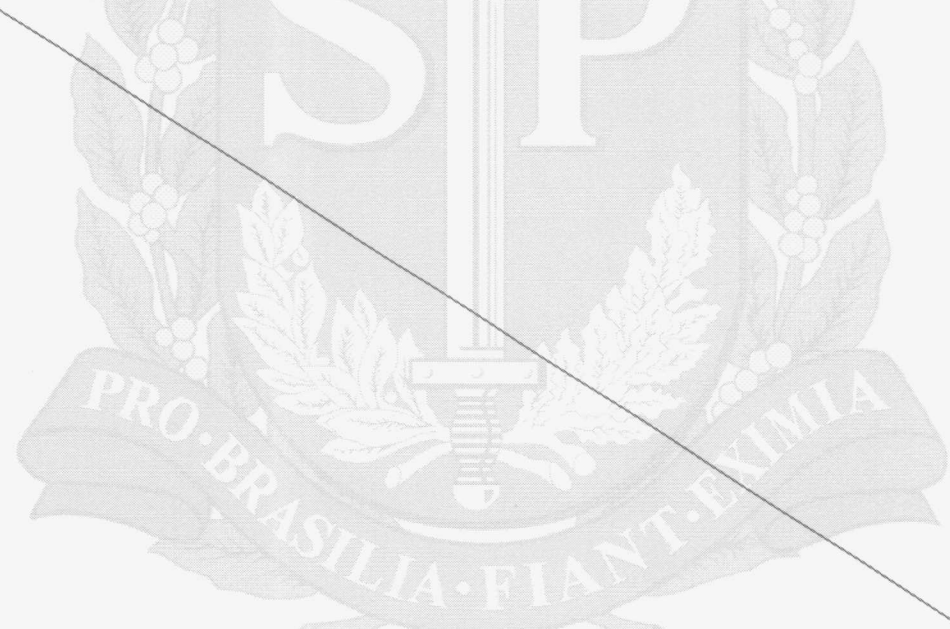


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 01.772.798/0002-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22100454327-02
Data e hora da emissão 24/10/2022 13:50:35
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.772.798/0002-33

Certidão nº: 5264420/2023

Expedição: 06/02/2023, às 10:23:17

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.772.798/0002-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.772.798/0002-33
Razão Social: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Endereço: ESTR VINHEDO VIRACOPOS KM 04 SETOR MEDTRONIC / DISTRITO INDUSTRIAL / VINHEDO / SP / 13280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2023 a 14/03/2023

Certificação Número: 2023021300252011177957

Informação obtida em 13/02/2023 08:47:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

Vinhedo, 10 de Fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE LANÇADORIA

Eu, Antonio Donizete Lopes, fiscal de tributos da Secretaria da Fazenda de Vinhedo, usando de suas atribuições legais em atendimento ao processo 1176/2023:

Certifica, para os devidos fins e a quem possa interessar que encontrou despacho nos seguintes termos; Que a empresa- MEDTRONIC COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.772.798/0002-33 localizada e estabelecida na Rua Edgar Marchiori, 255 Estrada Vinhedo – Viracopos- Distrito Industrial CEP 13.288-006 – Vinhedo SP, inscrito perante o cadastro municipal sob o nº. Nº. 13.008, início desde- 09/04/2008, até a presente data, na atividade- de – Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem Operador; Comercio Atacadista de Máquina, Aparelhos, Equipamentos para uso Odontológicos, Médico e Hospitalar, Partes e peças; outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamento de irradiação; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Nada mais consta, dada e passada nesta cidade e município de Vinhedo- SP, aos 10 de fevereiro de 2.023, tendo este o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

Antonio Donizete Lopes
Fiscal de Tributos

Antonio Donizete Lopes
Fiscal de Tributos



PUBLICAÇÕES NOS
DIÁRIOS OFICIAIS E
DE GRANDE
CIRCULAÇÃO NO
ESTADO DE GOIÁS, NO
SITE ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE
CATALÃO – GO E
COLARE – TCM/GO.

Contrato 029/2023

Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CATALÃO
Protocolo	2023006926
Data da Firmação	02/03/2023
Início do Contrato	02/03/2023
Fim do Contrato	02/03/2024
Publicada em:	06/03/2023
Situação:	EM ANDAMENTO
Nº: do Contrato	029/2023
Valor Total	R\$ 59.756,00
Nome do Contratado	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ do Contratado	01.772.798/0002-33
Objeto:	O FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO PARA INSULINA, SET DE INFUSÃO 60 CM, SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA GLICOSE E TRANSMISSOR DO SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE PARA SHIRLEY SANTOS ALVES, EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL - MANDADO DE SEGURANÇA N.º

5219587.25.2020.8.09.0029 E DE RESERVATÓRIO PARA
INSULINA E SET DE INFUSÃO 6/60 CM PARA FLÁVIA
LORENA TOLEDO INOCÊNCIO, EM ATENDIMENTO A
ORDEM JUDICIAL – MANDADO DE SEGURANÇA Nº
5296214.75.2017.8.09.0029

**URL da
Licitação:**

cataiao.go.gov.br/transparencia/documentos/contract/12501

Anexos:

- 06/03/2023 CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023 – Objeto: Aquisição de insumos para controle de glicemia e infusão contínua de insulina para atender Ordem Judicial. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Medtronic Comercial Ltda, CNPJ nº 01.772.798/0002-33, Contrato nº 029/2023, Valor Global: 59.756,00. Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

O Município de Aloândia, através do Fundo Municipal de Saúde torna público que abriu chamamento público visando o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de saúde de exames de ultrassonografia, endoscopia e cardiologia clínica para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17:00, em sua sede, de acordo com o Edital. Informações pelo fone (64) 3496-1130.

Aloândia/GO, 6 de março de 2023.
HELBEZ FERNANDES GONÇALVES
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

A Prefeitura de Aloândia, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 20/03/2023, às 10h00min, na Sala de Reuniões da CPL, PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto a aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, diesel (comum e S10)), do tipo maior desconto (preço máximo tabela ANP, ref. Goiânia - GO). Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.aloandia.gov.br e esclarecimentos pelo fone 64-34961350.

Aloândia/GO, 6 de março de 2023.
WEDER A. RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 57411

O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS torna público aos interessados que no dia 21/03/2023 às 09h00min (horário de Brasília-DF) far-se-á a abertura da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº. 006/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES E MATERIAIS HOSPITALARES, qualificados como bens comuns, para atender a demanda das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, conforme solicitação nº. 000704/2021 da S. M. de Saúde, constante no Processo Administrativo nº 000056369/2022. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Centro Administrativo na Avenida Brasil, nº. 200, Setor Central, Anápolis-GO. CEP 75075-210, Tel.: (62) 3902-2000, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelos portais eletrônicos: <https://transparencia.anapolis.gov.br:8091/transparencia/licitacao.jsf> www.anapolis.gov.br; e www.comprasnet.gov.br.

Anápolis-GO, 6 de março de 2023.
THAMIRES BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

O Município de Anápolis - GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº. 48.590, de 31 de janeiro de 2023, torna pública a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizada no dia 10 DE ABRIL DE 2023, às 09H30MIN, na sala de reuniões da CPL, sito à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIVERSOS BAIRROS DE ANÁPOLIS - GO, conforme a solicitação nº. 000043/2023, da Secretaria Municipal de Educação, constante do Processo (SIM) nº. 000004168/2023 e Processo (SEI) nº. 01119.00000712023-24. Os interessados em adquirir o edital completo deverão se dirigir à CPL do Município de Anápolis, situada no endereço supra, o qual será fornecido gratuitamente, desde que apresentada mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio de correio eletrônico: licitacao@anapolis.gov.br, ou consultar através do Portal da Transparência do Município: www.anapolis.gov.br. Maiores informações: (62) 3902-2000.

Anápolis-GO, 6 de março de 2023.
JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023

O Município de Anápolis - GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº. 48.590, de 31 de janeiro de 2023, torna pública a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizada no dia 11 DE ABRIL DE 2023, às 09H30MIN, na sala de reuniões da CPL, sito à Avenida Brasil Sul, nº. 200, Centro, nesta, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO INTEGRADO - CMEI'S EM DIVERSOS BAIRROS DE ANÁPOLIS - GO, conforme a solicitação nº. 000044/2023, da Secretaria Municipal de Educação, constante do Processo (SIM) nº. 000004162/2023 e Processo (SEI) nº. 01119.00000073/2023-13. Os interessados em adquirir o edital completo deverão se dirigir à CPL do Município de Anápolis, situada no endereço supra, o qual será fornecido gratuitamente, desde que apresentada mídia para cópia, ou solicitá-lo por meio de correio eletrônico: licitacao@anapolis.gov.br, ou consultar através do Portal da Transparência do Município: www.anapolis.gov.br. Maiores informações: (62) 3902-2000.

Anápolis-GO, 6 de março de 2023.
JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" - PROCESSO Nº 17400. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Itens de Padaria e Confeitaria para atender as necessidades das secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás. REALIZAÇÃO: 21 de março de 2023 às 8:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.gov.br/>, e ainda <https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/> Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: licitacoes.rd@gmail.com

Em 3 de Março de 2023.
NÁDIA LINE C. SANTOS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE, para o período de Abril a Dezembro de 2023. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 28 de Março de 2023 às 15h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Britânia, na Avenida Brasília, 1489, Centro, CEP: 76280-000. Informações na Sala da CPL. Fone: (62) 3383-1233. Site: www.britania.gov.br

Britânia-GO, 3 de Março de 2023.
ELIANE RIBEIRO DE CIRQUEIRA
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

O Município de Caldas Novas torna público que realizará às 09h00min do dia 21 de março de 2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CALDAS NOVAS - GO. A cópia completa do edital disponível no site: www.caldasnovas.gov.br.

Caldas Novas - GO, 6 de março de 2023.
BRUNA RITA FERNANDES CALAÇA
Pregoeira
Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Município de Caldas Novas torna público que realizará às 09h00min do dia 22 de março de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, objetivando Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário, Equipamento Áudio Visual, Notebooks, Colchões e Lençóis, Em Atendimento à Demanda do Ensino Infantil e Fundamental, Departamentos Administrativos, Pedagógicos e/Ou Operacionais da Rede Municipal de Ensino, Sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. A cópia completa do edital disponível no site: www.caldasnovas.gov.br.

Caldas Novas - GO, 6 de março de 2023.
BRUNA RITA FERNANDES CALAÇA
Pregoeira
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O Municipal Campos Verdes-GO, torna público que realizará dia 20 de Março de 2023, às 08hs, licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, utilizando a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), visando AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 907498/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E CONVÊNIO Nº 921059/2021 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR). Maiores Informações no site www.camposverdes.gov.br, licitacao@camposverdes@gmail.com ou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 6 de março de 2023.
JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023008657, Inexigibilidade nº 004/2023. Objeto: Transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, a serem aplicados para o custeio de serviços prestados pela Contratada, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, em atendimento ao disposto na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, do Ministério da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, CNPJ nº 24.811.325/0001-12. Valor Global: R\$ 3.014,11. Vigência: 06/03/2023 a 06/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 Objeto: Aquisição de insumos para controle de glicemia e infusão contínua de insulina para atender Ordem Judicial. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Medtronic Comercial Ltda, CNPJ nº 01.772.798/0002-33, Contrato nº 029/2023, Valor Global: R\$ 59.756,00. Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023004514, Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prestação de apoio financeiro por parte do Estado de Goiás referente a contratação de 10 (dez) leitos de UTI visando incrementar a assistência à saúde no Sistema Único de Saúde - SUS de forma regionalizada, com abrangência macrorregional, nos termos da Portaria SES/GO nº 218/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Hospital Nasr Faiaid Ltda, CNPJ nº 01.321.256/0001-63. Valor Global: R\$ 1.315.200,00. Vigência: 01/02/2023 a 30/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023008656, Inexigibilidade nº 003/2023. Objeto: a transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, a serem aplicados para o custeio de serviços prestados pela Contratada, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, em atendimento ao disposto na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, do Ministério da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30. Valor Global: R\$ 670.731,26. Vigência: 06/03/2023 a 06/09/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Credenciamento nº 018/2022, oriundo do Credenciamento nº 003/2021. Objeto: prestação de serviços complementares de assistência à saúde, em consultas oftalmológicas. Contratante Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, CNPJ:



921059/2021 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR). Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62) 3351-6512. Campos Verdes, 06 de Março de 2023. José dos Reis da Silva - Gestor Municipal.

Protocolo 364335

Catalão

AVISO DE LICITAÇÃO A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, torna público alteração da data de abertura da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, identificado pelo número 004/2023, para Registro de Preços referente a Aquisição de Fraldas Descartáveis. O Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação será das 8:00h do dia 03/03/2023 às 08:00 do dia 15/03/2023. O início da Sessão de Disputa de Preços será às 08:30h do dia 15/03/2023, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. O Edital Completo estará disponível gratuitamente, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no Portal do Município de Catalão, no endereço eletrônico www.catalao.go.gov.br/. Informações e dúvidas poderão ser obtidas/esclarecidas por meio do e-mail cplsaude@catalao.go.gov.br. Synara de Sousa Lima Coelho Pregoeira

Protocolo 364301

EXTRATO DE CONTRATO Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - Objeto: Aquisição de insumos para controle de glicemia e infusão contínua de insulina para atender Ordem Judicial. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Medtronic Comercial Ltda, CNPJ nº 01.772.798/0002-33, Contrato nº 029/2023, Valor Global: R\$ 59.756,00. Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.

Protocolo 364402

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2022 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Credenciamento nº 018/2022, oriundo do Credenciamento nº 003/2021. Objeto: prestação de serviços complementares de assistência à saúde, em consultas oftalmológicas. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, CNPJ: 03.532.661/0001; Contratada: Clínica de Olhos Dra. Patrícia Fernandes Ltda, CNPJ: 07.233.515/0001-80. Vigência: 28/03/2023 a 01/02/2024. Todos os contratos e respectivos termos aditivos encontram-se publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/licitacao>

Protocolo 364406

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Credenciamento nº 019/2022, oriundo do Credenciamento nº 003/2021. Objeto: prestação de serviços complementares de assistência à saúde, em consultas oftalmológicas, consultas em ortopedia e traumatologia, teste da orelhinha, teste da linguinha e eletrocardiograma. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, CNPJ: 03.532.661/0001; Contratada: Equalis Saúde Ltda, CNPJ: 20.602.408/0001-40. Vigência: 28/03/2023 a 01/02/2024. Todos os contratos e respectivos termos aditivos encontram-se publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/licitacao>

Protocolo 364408

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 030/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023004514, Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prestação de apoio financeiro por parte do Estado de Goiás referente a contratação de 10 (dez) leitos de UTI visando incrementar a assistência à saúde no Sistema Único de Saúde - SUS de forma regionalizada, com abrangência macrorregional, nos termos da Portaria SES/GO nº 218/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, CNPJ nº 01.321.256/0001-63. Valor Global: R\$ 1.315.200,00. Vigência: 01/02/2023 a 30/04/2023.

Protocolo 364419

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 031/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023008656, Inexigibilidade nº 003/2023. Objeto: a transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, a serem aplicados para o custeio de serviços prestados pela Contratada, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, em atendimento ao disposto na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, do Ministério da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30. Valor Global: R\$ 670.731,26. Vigência: 06/03/2023 a 06/09/2023.

Protocolo 364422

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 032/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023008657, Inexigibilidade nº 004/2023. Objeto: Transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, a serem aplicados para o custeio de serviços prestados pela Contratada, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, em atendimento ao disposto na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, do Ministério da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, CNPJ nº 24.811.325/0001-12. Valor Global: R\$ 3.014,11. Vigência: 06/03/2023 a 06/09/2023.

Protocolo 364436

Cidade Ocidental

MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, situado no SQ 10, Quadra 08, Área Especial, Centro, Cidade Ocidental/GO, CEP 72.880-461, através do pregoeiro, TORNA PÚBLICO, que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022, do tipo menor preço, com abertura no dia 20/03/2023, às 10h00min, para registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios de copa e cozinha, junto a Secretaria Municipal de Educação de Cidade Ocidental. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município, no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 18h, pelo site eletrônico www.cidadeocidental.go.gov.br, ou pelo email cpl.cidadeocidental@gmail.com. Demais informações pelo telefone (61) 3605-3079, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. GABRIEL PAIXAO RIBAS Pregoeiro.

Protocolo 364227

Colinas do Sul

Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO

NOVA DATA EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023 O Município de Colinas do Sul-GO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23 de março de 2023, às 10hs00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022, tipo Menor Preço global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS REGIÕES DA CHAPADINHA, VILA BORBA E LARGUINHA, PERTENCENTES A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL. Os interessados poderão adquirir o Edital e planilhas complementares no site www.colinasdosul.go.gov.br ou (62) 3486-1117. COLINAS DO SUL - GO, 07 de março de 2023Valmir Francisco Maia Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 364240

Publicação Legal

AVISO

A Prefeitura Municipal de Edeia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada em perfuração, com credenciamento em seguros da Prefeitura Municipal de Edeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o ano de 2023, com duração inicial de 09 (nove) meses, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 5427/2022, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesed@pmdeia.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edeia-GO, até o dia 19/03/2023 às 17:00h, Edeia-GO, 07/03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023
O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que fará realizar em sua sede, 8º Av. Presidente Kennedy nº 181 - Centro - Edeia-GO, às 09h00min do dia 20 de março de 2023, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 015/2023, sob o regime de EXECUÇÃO (MAIOR DESCONT), sob o regime de EXECUÇÃO INDIETA, para Registro de Preço, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SOLTADA e TORNO veicular para toda a frota da Prefeitura Municipal de Edeia, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I deste Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.
Município de Edeia - GO, Edeia, 06 de Março de 2023.
Ancelmo Lucas Gonçalves Buri
Prefeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, no dia 21/03/2023 às 09h00min, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO TESENCIAL nº 019/2023, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS ESTABILIZANTES SECURITIZADOS PARA A REESTRUTURAÇÃO DAS ESFES: MARLENE NERY RIBEIRO OZIEL, ALVES PEREIRA, durante o exercício de 2023, custeado pela Alínea positiva nº 1350 do Departamento Estadual PAULO RIBALDO, no valor de R\$ 73.000,00. Todas as condições de pagamento das saídas no Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, INSTRUÇÃO Normativa 007/2011, Resolução 191/2010, Resolução 191/2010 e posteriores alterações, que na saída no Edital, na Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, em sala de aula nº 01, em março de 2023, e no site www.edeia.go.gov.br. Informações e esclarecimentos, no endereço: Avenida Goiás, nº 200, Centro, Fone: (64) 3665-9986 ou pelo e-mail: prefeitura@pmdeia.com.br.
Baliza-GO, 06 de março de 2023. Deuzair Alves do Carmo-Prefeira

RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará no dia 24 de março de 2023, às 08h00min, em sua sede, Av. Mato Grosso, nº 73 - Setor Universitário, Goiânia-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E MATERIAS DE COZINHA, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Licitação nº 12/2023 e das especificações do Anexo I do Edital normativo disponível no site www.joiaempresadotacao.com.br. Informações e esclarecimentos, no endereço: Av. Goiás, nº 200, Fone: (64) 3338-7908.
Aneta - Goiás 07 de março de 2023.

**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**
A Câmara Municipal de Goiânia faz, a saber, aos interessados que realizará no dia 24 de março de 2023, às 08h00min, em sua sede, Av. Mato Grosso, nº 73 - Setor Universitário, Goiânia-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E MATERIAS DE COZINHA, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Licitação nº 12/2023 e das especificações do Anexo I do Edital normativo disponível no site www.joiaempresadotacao.com.br. Informações e esclarecimentos, no endereço: Av. Goiás, nº 200, Fone: (64) 3338-7908.
Aneta - Goiás 07 de março de 2023.

**VITOR HUGO LUCIANO VERISSIMO
Prefeiro**

EXTRATO DE CONTRATO
Inabilitabilidade de Licitação nº 001/2023 - Objeto: Aquisição de insumos para controle de glicemia e insulina, conforme insulina para atender Ordem Judicial. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO - CNPJ: 03.532.681/0001-56. Contratada: Intracare Comercial Ltda. CNPJ nº: 01.771.792/0002-33. Valor Global: R\$ 203.203,24. Vigência: 02/03/2023 a 02/03/2024.

ST. OESTE Apartamento 3 quartos sendo 1 suite, 100m². COD: 847450. TEL: 4007-2717. CJ.17656

JD. GOIÁS Apartamento 3 suites 105m² e 2 vagas de garagem. COD: 2392. TEL: 4007-2717. CJ.17656

PQ. AMAZÔNIA Apartamento 2 quartos 1 suite 60m² e 1 vaga. COD: 2394. TEL: 4007-2717. CJ.17656

JD. AMÉRICA Apartamento 2 quartos 1 suite 1 vaga. COD: 2395. TEL: 4007-2717. CJ.17656

JD. CALIFORNIA Sobrado 3 quartos 1 suite. COD: 2400. TEL: 4007-2717. CJ.17656

APARTAMENTO 2/4, sala, sacada, cozinha e banheiro social no setor OESTE. Não possui armários. Aluguel R\$700,00. TEL: 4007-2717 / 98110-9880

ST. BUENO Apartamento 3 suites + home office, 144m. COD: 2375. TEL: 4007-2717. CJ.17656

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Credenciamento nº 018/2022, oriundo do Credenciamento nº 003/2021. Objeto: prestação de serviços complementares de assistência à saúde, em consultas oftalmológicas. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO. CNPJ: 03.532.681/0001. Contratada: Clínica de Olhos Dra. Patricia Fernandes Lda. CNPJ: 07.233.515/0001-80. Vigência: 28/03/2023 a 01/02/2024. Todos os contratos e respectivos termos aditivos encontram-se publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldetransparencia/licitacao>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
CONCURRENÇA Nº 009/2023
O Município de Jataí, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos os interessados que realizará licitação pública, na modalidade concorrência, do tipo maior oferta, visando a outorga de concessão onerosa de direito real de uso de uma área de terras, situada neste município, na fazenda de origem, para fins de pesquisa, exploração única e exclusiva de atóis de minérios e metais, com possibilidade de armazenamento e/ou comercialização de minérios, conforme edital disponível para download no site da Prefeitura.
Local: 16 de abril de 2023, às 08h30min.
Ata: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal - Rua Itambé, 355 - São Santa Rosa Site: www.jatai.go.gov.br Fone: (64)3632-8812
Amanda Franco e Silva
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Credenciamento nº 003/2021. Objeto: prestação de serviços complementares de assistência à saúde, em consultas oftalmológicas, consultas em ortopedia e traumatologia, teste da orelheira, teste da língua e mastrocardiograma. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO. CNPJ: 03.532.681/0001. Contratada: Equale Saúde Ltda. CNPJ: 20.602.405/0001-40. Vigência: 28/03/2023 a 01/02/2024. Todos os contratos e respectivos termos aditivos encontram-se publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldetransparencia/licitacao>

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 031/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023004514, Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, a serem aplicados para o custeio de serviços prestados pela Contratada, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 6 de dezembro de 2022, em atendimento ao disposto no Edital nº 006/2023, de 17 de fevereiro de 2023, do Ministério da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.681/0001-56. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº: 01.323.146/0001-30. Valor Global: R\$ 670.731,26. Vigência: 06/03/2023 a 06/03/2023.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
CMG META EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.240.261/0001-72, torna público que requerer a Licença para Extração Mineral de cascalho, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia - SEMMA, para atividade de lojas de extração mineral, no sítio Fazenda Santo Antônio - Zona Rural, Aparecida de Goiânia, Goiás.

APARTAMENTO 2/4 no setor Aeroporto. Sala de estar e jantar, cozinha, banheiro social, banheiro de conveniência, área de serviço e 1 vaga de garagem, aluguel sem burocracia. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2 quartos, banheiro social, cozinha, área de serviço, sala de banheiro de serviço. Todo reformado! Ótima localização! Próximo à praça do avião no setor aeroporto. Valor do aluguel R\$700,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2 e 3/4 no parque industrial paulista próximo ao HUGO 2. Lazer completo. Aluguel negociável. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO próximo ao colégio Visão no setor Bueno. Possui 3 quartos sendo 1 suite, sala, cozinha, sacada e banheiro social. Aluguel negociável. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

ST. BUENO Apartamento 3 suites, 2 garagens, 94,71 m². OFORTUNIDADE. COD: 2272. TEL: 4007-2717. CJ.17656

ST. BUENO Apartamento 3 suites 105m² e 2 vagas de garagem. COD: 2392. TEL: 4007-2717. CJ.17656

ST. OESTE Apartamento 3 quartos sendo 1 suite, 100m². COD: 847450. TEL: 4007-2717. CJ.17656

JD. GOIÁS Apartamento 3 suites 105m² e 2 vagas de garagem. COD: 2394. TEL: 4007-2717. CJ.17656

PQ. AMAZÔNIA Apartamento 2 quartos 1 suite 60m² e 1 vaga. COD: 2394. TEL: 4007-2717. CJ.17656

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 032/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023008657, Inexigibilidade nº 004/2023. Objeto: Transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, a serem aplicados para o custeio de serviços prestados pela Contratada, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 6 de dezembro de 2022, em atendimento ao disposto na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, do Ministério da Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO. CNPJ: 03.532.681/0001-56. Contratada: ADSISGO - Associação dos Diabéticos do Sudoeste Goiano, CNPJ nº: 24.811.325/0001-12. Valor Global: R\$ 3.014,11. Vigência: 06/03/2023 a 06/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023
O Município de Uruaçu-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 23/03/2023 às 09h00min, na modalidade Tomada de Preço nº 006/2023, Processo Administrativo nº 3801/2023, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, a realizar-se em sua sede, na sala de licitação, na Avenida Brasil, nº 460, Uruaçu, Goiás, Centro, Uruaçu - GO, CEP: 76.400-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de empresa para execução de revitalização da praça Cristo Rei no Município de Uruaçu-GO, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8:00 às 17:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site: www.urucu.go.gov.br, ou e-mail: pregao@urucu.go.gov.br. Mais informações pelo telefone (62) 3357-3086. Uruaçu - GO, 06 de março de 2023.
MAIANE CARVALHO BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 032/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 2023004514, Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Prestação de apoio financeiro por parte do Estado de Goiás referente a contratação de 10 (dez) leitos de UTI visando incrementar a assistência à saúde no Sistema Único de Saúde - SUS de forma regionalizada, com abrangência municipal, localizada nos termos da Portaria SES/GO nº 218/2023. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.681/0001-56. Contratada: Hospital Nasr Faria Lda. CNPJ nº: 01.321.256/0001-03. Valor Global: R\$ 1.315.209,00. Vigência: 01/12/2022 a 30/04/2023.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
OMAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, torna público que requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação para a atividade de Construção de Edifícios no endereço Rua Brasil, nº 86, Quadra: 78, Lote: 1/13, Setor Bueno, Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 01/86.

APARTAMENTO 2/4, sala, sacada, cozinha e banheiro social no setor Bueno. Sala de estar e jantar, cozinha, banheiro social, banheiro de conveniência, área de serviço e 1 vaga de garagem, aluguel sem burocracia. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

ST. BUENO Apartamento 3 suites + home office, 144m. COD: 2375. TEL: 4007-2717. CJ.17656

APARTAMENTO 2/4 no setor Aeroporto. Sala de estar e jantar, cozinha, banheiro social, banheiro de conveniência, área de serviço e 1 vaga de garagem, aluguel sem burocracia. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2 quartos, banheiro social, cozinha, área de serviço, sala de banheiro de serviço. Todo reformado! Ótima localização! Próximo à praça do avião no setor aeroporto. Valor do aluguel R\$700,00. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO 2 e 3/4 no parque industrial paulista próximo ao HUGO 2. Lazer completo. Aluguel negociável. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

APARTAMENTO próximo ao colégio Visão no setor Bueno. Possui 3 quartos sendo 1 suite, sala, cozinha, sacada e banheiro social. Aluguel negociável. Tel.: 4007-2717 / 98110-9880

ST. BUENO Apartamento 3 suites, 2 garagens, 94,71 m². OFORTUNIDADE. COD: 2272. TEL: 4007-2717. CJ.17656

ST. BUENO Apartamento 3 suites 105m² e 2 vagas de garagem. COD: 2392. TEL: 4007-2717. CJ.17656

ST. OESTE Apartamento 3 quartos sendo 1 suite, 100m². COD: 847450. TEL: 4007-2717. CJ.17656

JD. GOIÁS Apartamento 3 suites 105m² e 2 vagas de garagem. COD: 2394. TEL: 4007-2717. CJ.17656

PQ. AMAZÔNIA Apartamento 2 quartos 1 suite 60m² e 1 vaga. COD: 2394. TEL: 4007-2717. CJ.17656

DESTINATÁRIO: JÚLIO PAULA DE OLIVEIRA - CPF 371.463.271-91 PRAZO: 05 dias

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regulamento Disciplinar de Pessoal (RG00.0152.04), CONVOCA o empregado JÚLIO PAULA DE OLIVEIRA, Agente de Sistemas I, para comparecer imediatamente na Gerência de Administração de Pessoal, sob pena de ser configurado acúmulo indevido de funções e abandono de emprego. O referido empregado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, findo o qual será dispensado por justa causa.

DESTINATÁRIO: DANIEL BATISTA RODRIGUES - CPF 008.283.031-26 PRAZO: 05 dias

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regulamento Disciplinar de Pessoal (RG00.0152.04), CONVOCA o empregado DANIEL BATISTA RODRIGUES, Agente de Saneamento I, para comparecer imediatamente na Gerência de Administração de Pessoal, sob pena de ser configurado abandono de emprego. O referido empregado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, findo o qual será dispensado por justa causa.

ST. NEGRÃO DE LIMA Apartamento 2 quartos - 59,26m². COD: 2410. TEL: 4007-2717. CJ.17656

ST. BUENO Salas comerciais de 42 a 355, COD: 760557. TEL: 4007-2717-3442-7060

VENDA GOIÂNIA
CONJ. VERA CRUZ - cond. Portugal / 2/4 sendo um suite, sala, cozinha, banheiro social, na laje, guarda roupas armários embutidos ótimo acabamento e estrutura pronta pra morar com play ground e salão eventos (62) 3597-3450 CJ16808

SETOR CASTRO, casa de 3/4, 1 suite, cop.c. cozinha, sala, varanda, bl arracão com 2/4, sala e cozinha com entrada individual todo mobiliado, portão eletrônico, cerca elétrica, tratar (62) 8130-4240/9490-2310 Whatsapp 9487-3065 Cre o 22415

CASA Nova Veneza-GO R\$125 mil (62) 9903-8386 / (62) 8455-2895

2 LOTES no Jardim Itália, localizados na Quadra D, Lotes 08 e 09 - Catalão (reais) à vista (cada lote, mas dependendo do projeto podemos negociar. Contatos: André (64) 8139-7591 / 9614-7949 / 3442-7060

CONJ. VERA CRUZ - cond. Portugal / 2/4 sendo um suite, sala, armários santuários ótimo acabamento e estrutura pronta pra morar com play ground e salão eventos (62) 3597-3450 CJ16808

RES. MONTE PASCOAL 2/4, sala, cozinha americana, na laje, área de serviço e garagem coberta, seranda 130mjl joia imóveis (62) 3597-3450 www.joiaempresadotacao.com.br CJ16808

RES. PORTINARI 3/4 sendo um suite, sala, cozinha, banheiro, blndex, toda na laje industrial 130mjl joia imóveis (62) 3597-3450 www.joiaempresadotacao.com.br CJ16808

RES. JUNQUEIRA 2/4, sala, cozinha americana, banheiro, na laje, garagem coberta, 130mjl joia imóveis (62) 3597-3450 www.joiaempresadotacao.com.br CJ16808

RES. PORTINARI 3/4 sendo um suite, sala, cozinha, banheiro, blndex, toda na laje industrial 130mjl joia imóveis (62) 3597-3450 www.joiaempresadotacao.com.br CJ16808

RES. PORTINARI 3/4 sendo um suite, sala, cozinha, banheiro, blndex, toda na laje industrial 130mjl joia imóveis (62) 3597-3450 www.joiaempresadotacao.com.br CJ16808

Imóveis

ALUGUEL
JARDIM TODOS OS SANTOS em Senador Caneido perto do banco Itau centro casa de 3/4 + 1 suite, sala, cozinha e área de serviços R\$220 mil (62) 8130-42 40/94 90-2310 Whatsapp 9487-3063

APARTAMENTO 2/4, sala, sacada, cozinha e banheiro social no setor OESTE. Não possui armários. Aluguel R\$700,00. TEL: 4007-2717 / 98110-9880

ST. BUENO Apartamento 3 suites, 2 garagens, 94,71 m². OFORTUNIDADE. COD: 2272. TEL: 4007-2717. CJ.17656

ST. BUENO Apartamento 3 suites 105m² e 2 vagas de garagem. COD: 2392. TEL: 4007-2717. CJ.17656

Vantagens que te esperamos:
Crédito sem burocracia
Dissejo rápido em juros
Taxas de juros competitivas
Débito direto na conta vinculada do FGTS e parcelas anuais
Não compromete o orçamento mensal.
Não impacta na contratação de outras linhas de crédito;

ANTECIPA SEU SAQUE ANIVERSÁRIO E TENHA FÓLEGIO FINANCEIRO
Segurança de Super Antecipação

JESSÉ CRÉDITOS
Emprestamos Compostos

Venda e formalização 100% Digital!

62 Sgt Jessé 9.9226-3566 62 Letícia 9.9683-5662